

Processo de comunicação, investigação e seguimento de acidentes e incidentes

Código: **NT.00035.GN**

Edição: 1



O texto seguinte corresponde a uma tradução do Procedimento original “Proceso de comunicación, investigación y seguimiento de accidentes e incidentes” (NT.00035.GN), Edição 1, com o fim de facilitar a compreensão do seu conteúdo por todos os funcionários do Grupo Gas Natural Fenosa. Em caso de divergência de interpretação resultante da tradução, o conteúdo da versão original em espanhol que está em vigor é o que deve prevalecer para todos os efeitos.

Data de aprovação: 21/01/2014

Data da tradução: 20/02/2014

Processo de comunicação, investigação e seguimento de acidentes e incidentes

Índice

1. Objeto	4
2. Abrangência	4
3. Documentação de referência	4
4. Definições	4
5. Responsabilidades	7
6. Desenvolvimento	11
6.1. Fluxograma	11
6.2. Notificação	13
6.3. Assistência médica	14
6.4. Investigação ocorrências	15
6.5. Estatísticas ocorrências e relatórios ocorrências	18
6.6. Boas práticas e divulgação lições aprendidas	18
7. Prazos de entrega e envio	19
8. Registro e dados. Formulários aplicáveis	19
9. Relação de Anexos	19

NT.00035.GN		Data: 14/01/2014
Edição: 1		Página: 3 de 19

Avalie a necessidade de imprimir este documento; após impresso, ele será considerado cópia não controlada. Protejamos o meio ambiente

Propriedade do Grupo Gas Natural Fenosa. Reprodução proibida

Processo de comunicação, investigação e seguimento de acidentes e incidentes

1. Objeto

Estabelecer as atuações a serem desenvolvidas em relação a todo o processo de gestão da accidentalidade, incluindo a notificação, classificação, investigação, seguimento e verificação de adoção de medidas corretivas, bem como análise estatística e comunicação de lições aprendidas de todos os acidentes e incidentes, segundo as definições incluídas mais à frente.

2. Abrangência

Aplica-se a todas as empresas do Gas Natural Fenosa com participação majoritária e às empresas nas quais se tenha responsabilidade na sua operação e/ou gestão.

3. Documentação de referência

NG.0002.GN Manual do sistema integrado de gestão de qualidade, meio ambiente, segurança e saúde

PG.00004.GN. Identificação e avaliação de aspectos ambientais

PG.00010.GN. Preparação e resposta face a emergências.

NT.00036.GN Classificação de incidentes

"Resolução sobre estatísticas de lesões profissionais ocasionadas por acidentes de trabalho", adotada pela XVI Conferência Internacional de Estatísticos do Trabalho (OIT, outubro de 1998)

4. Definições

Acidente: qualquer ocorrência que provoque danos pessoais

- **Acidente laboral:** é o acontecimento imprevisto e não intencional, que é derivado do trabalho ou possui relação com este, e que provoca lesão, doença ou óbito de um ou mais trabalhadores. As doenças profissionais não estão incluídas. No caso de existirem vários lesionados e/ou óbitos resultantes de uma mesma ocorrência, cada acidentado dará origem a um acidente de trabalho.

Por sua vez, os acidentes de trabalho classificam-se em:

- **Acidente “in labore” ou “no in itinere”:** qualquer lesão corporal que o trabalhador sofra durante ou em consequência do trabalho que execute por conta alheia, incluindo as deslocações realizadas pelo mesmo.
- **Acidente “in itinere”:** aquele que o trabalhador sofra no trajeto habitual entre o local de trabalho e a sua residência, ao iniciar a jornada laboral ou ao finalizá-la, ou numa parte desta

Em função do absentismo que possa ser gerado, é classificado em:

NT.00035.GN		Data: 14/01/2014
Edição: 1		Página: 4 de 19

Processo de comunicação, investigação e seguimento de acidentes e incidentes

- **Acidente sem afastamento:** acidente em que, apesar de terem ocorrido lesões no trabalhador, este pode continuar a trabalhar, ou gerar um período de inatividade do trabalhador inferior a 24 horas.
- **Acidente com afastamento:** acidente em que o período de inatividade do acidentado, motivado pelas lesões sofridas, for superior a 24 horas, sempre que o afastamento seja prescrito por um médico. De acordo com esta norma, os acidentes com afastamento são classificados, com base nas consequências, em:
 - **Fatais:** quando ocorrer o óbito do acidentado.
 - **Graves:**
 - Quando as lesões forem classificadas como tais pela legislação vigente no país e/ou pelos Serviços Médicos.
 - Quando o mesmo acidente afete mais de 4 trabalhadores.
 - Quando exista em relação às lesões iniciais, uma presunção de futura incapacidade permanente num grau total para o trabalho habitual ou absoluto para qualquer tipo de trabalho.
 - Quando exista risco de vida claro e evidente devido às lesões sofridas no acidente.
 - Quando precise, presumivelmente, de mais de 15 dias de internamento no hospital.
 - **Muito Graves:** os que pressuponham incapacidade superior a 120 dias.
 - **Ligeiros:** os restantes acidentes com afastamento.
- **Acidente industrial:** ocorrência não intencional sucedida nos diferentes processos industriais, produtos ou serviços prestados a usuários, clientes e terceiros, causando danos às pessoas e/ou ao meio ambiente.

Sua classificação em função das consequências para os trabalhadores e/ou terceiros é a mesma que a indicada para “*acidentes laborais*” em função do *absentismo*.

Por sua vez, sua classificação em função das consequências para o meio ambiente é a descrita no parágrafo de “Acidente ambiental”.

Um acidente laboral que ocorra numa instalação e/ou atividade da Gas Natural Fenosa é um acidente laboral industrial, podendo, por sua vez, ter consequências no meio ambiente.

- **Acidente ambiental:** ocorrência não proposital que tem origem essencialmente nos diferentes processos industriais da Gas Natural Fenosa e provoca danos no meio ambiente exterior à área de trabalho.

A relevância destas ocorrências é determinada através da metodologia de avaliação de aspectos em condições potenciais de emergência recolhida no PG.00004.GN de Identificação e Avaliação de Aspectos Ambientais.

NT.00035.GN		Data: 14/01/2014
Edição: 1		Página: 5 de 19

Processo de comunicação, investigação e seguimento de acidentes e incidentes

Análise da causa raiz: método sistemático para identificar as causas raiz que provocam as ocorrências.

Causa raiz: é “a última causa da origem da ocorrência”, e circunstância fundamental que, sendo corrigida, prevenirá a repetição de uma ocorrência ou condição adversa.

Causa direta ou imediata: situação inicial ou primária que explica diretamente por que se deu a ocorrência

Centro de Segurança e Emergências Corporativo (CESEC): unidade da Gas Natural Fenosa que, tem entre os seus objetivos, a assistência aos empregados do grupo, facilitando-lhes informação, apoio, seguimento e gestão de incidências, bem como a orientação e apoio perante qualquer incidência que os possa afetar.

Doença profissional: malefícios à saúde motivados pela exposição, com o passar do tempo, a fatores de risco inerentes à atividade laboral. Entende como tal a que é contraída como consequência do trabalho por conta alheia em atividades que são especificadas na norma de cada país e/ou em critérios internacionais reconhecidos. As doenças profissionais estão excluídas do presente procedimento.

Data do acidente: é aquela na qual o acidente de trabalho ocorre.

- **Data do afastamento:** é aquela em que é efetivada a incapacidade laboral (primeiro dia em que não se vai ao trabalho).
- **Data de alta:** é aquela em que se indica que o trabalhador pode regressar ao trabalho (dia laboral anterior ao regresso ao trabalho).
- **Duração da baixa:** será contabilizada desde o primeiro dia em que não se vai ao trabalho até o dia laboral anterior do regresso ao trabalho, ambos inclusive e em dias de calendário.

Incidente: ocorrência que não produza danos pessoais nem ao meio ambiente, mas que, sob outras circunstâncias, poderia ter resultado em danos pessoais ou no meio ambiente¹

A classificação dos mesmos é realizada segundo a norma técnica NT.00036.GN Classificação de Incidentes.

Pessoal externo, com relação contratual com qualquer empresa do grupo Gas Natural Fenosa (ETT, contratados ou subcontratados, bolsistas, etc.) que esteja presente em qualquer dos centros de trabalho do grupo e/ou realize tarefas a pedido do grupo Gas Natural Fenosa.

Ocorrência: qualquer incidente e/ou acidente que afete ou que pudesse ter afetado pessoas e/ou o meio ambiente

¹ As deficiências de segurança encontradas nas diferentes visitas a centros/obras, que são detectadas e corrigidas com outras ferramentas (OPS, IDS, inspeções obra, livro de incidências, etc.) e/ou aplicações, não são consideradas incidentes. O termo incidente implica uma ocorrência.

NT.00035.GN		Data: 14/01/2014
Edição: 1		Página: 6 de 19

Processo de comunicação, investigação e seguimento de acidentes e incidentes

Ocorrência intencional: qualquer fato causado de forma deliberada (atentado, ato de vandalismo, sabotagem, etc.), excetuando a manipulação fraudulenta das nossas instalações. Estas ocorrências são objeto desta norma técnica.

Terceiros, pessoal alheio às empresas do grupo Gas Natural Fenosa (transeuntes, clientes, usuários, etc.) ou às suas empresas contratadas, que sofra um acidente ou dano em qualquer ou em consequência de qualquer das suas instalações, atividades ou produtos (gás, eletricidade, etc.).

5. Responsabilidades

As responsabilidades dos integrantes da organização são as definidas no plano de prevenção existente.

Todas as Direções Gerais do grupo Gas Natural Fenosa deverão zelar pela aplicação dos princípios gerais da presente norma, sendo sua obrigação verificar a implementação da mesma. Nesse sentido, são detalhadas as seguintes funções e responsabilidades resultantes da presente norma:

Comitê de Diretoria

- Analisar os acidentes nos quais foram registradas vítimas mortais.

Equipe Diretiva:

- Liderar as atividades de investigação dos acidentes e incidentes sucedidos sob sua Direção e, se for o caso, controlar o planejamento e a eficácia das medidas propostas como resultado da referida investigação.
- Verificar a correta comunicação de acidentes e incidentes do pessoal a seu cargo, bem como o desenvolvimento da investigação e adoção das medidas preventivas e corretivas adequadas, assegurando-se do cumprimento dos prazos estabelecidos.

Chefias Intermédias:

- Notificar, conforme os requisitos estabelecidos na presente norma, qualquer ocorrência no seu âmbito de competências e participar ativamente na sua investigação e na colocação em prática das medidas preventivas/corretivas que sejam definidas para o efeito, assegurando o cumprimento dos prazos estabelecidos.
- Notificar qualquer acidente ocorrido num prazo máximo de 24 horas, segundo o mecanismo estabelecido na presente norma.
- Notificar, de imediato, qualquer acidente grave ou fatal ocorrido.
- Transmitir as lições aprendidas ao resto da organização.
- Participar nas investigações das ocorrências quando necessário, ou naquelas em que as unidades corporativas considerarem necessário.
- Promover a criação de uma atmosfera de confiança e respeito, que favoreça a notificação e investigação das ocorrências.

NT.00035.GN		Data: 14/01/2014
Edição: 1		Página: 7 de 19

Processo de comunicação, investigação e seguimento de acidentes e incidentes

- Proporcionar recursos e atendimento prioritário para que as investigações sejam realizadas no prazo e com a profundidade adequada.

Unidades de Segurança Industrial, Prevenção e Meio Ambiente do País/Negócio:

- Proporcionar assessoria e apoio às Unidades de Negócio e Corporativas na investigação das ocorrências.
- Participar naquelas investigações de acidentes ou incidentes em colaboração com a linha.
- Propor e colaborar na adoção de Ações Corretivas ou Preventivas
- Participar ativamente no treinamento necessário para a implementação das atuações resultantes da presente norma.
- Comunicar os dados que forem solicitados pelas áreas corporativas de Segurança Industrial, Prevenção e Meio Ambiente.

Unidades Corporativas de Segurança Industrial, Prevenção e Meio Ambiente

- Proporcionar assessoria e apoio à direção do grupo Gas Natural Fenosa e às Unidades de Negócio e Corporativas na investigação das ocorrências.
- Participar naquelas investigações de acidentes ou incidentes necessárias pela sua importância ou a pedido do negócio.
- Propor e colaborar na adoção de Ações Corretivas ou Preventivas.
- Participar ativamente no treinamento necessário para a implementação das atuações resultantes da presente norma.
- Estabelecer os critérios a serem seguidos por todo o grupo em relação a ocorrências.
- Realizar os relatórios estatísticos e de análise de causas necessários.
- Desenvolver campanhas mundiais para a redução dos acidentes e incidentes.

Unidade Corporativa de Vigilância da Saúde do país:

- Realizar o trabalho assistencial aos acidentados ou semelhante.
- Realizar o seguimento dos Acidentes Laborais e Doenças Profissionais que lhes sejam notificados.
- Propor as medidas adequadas para a recolocação dos trabalhadores no posto de trabalho em função dos danos para a saúde nos acidentes ocorridos.
- Preencher a documentação médica oficial correspondente (documento de afastamento, documento de alta, e a elaboração de relatórios médicos) ou semelhante. Facilitar também a documentação necessária para iniciar a tramitação dos expedientes de incapacidade.
- Gerir as prestações correspondentes à incapacidade transitória por acidente de trabalho ou doença profissional naquelas zonas onde o grupo Gas Natural Fenosa é auto seguradora.

NT.00035.GN		Data: 14/01/2014
Edição: 1		Página: 8 de 19

Processo de comunicação, investigação e seguimento de acidentes e incidentes

- Realizar a tramitação e notificação legais necessárias para gerir a incapacidade.
- Arquivar a documentação original correspondente ao expediente médico completo de qualquer acidente de trabalho e doença profissional.
- Propor e colaborar na adoção de Ações Corretivas ou Preventivas.

Unidade Corporativa de Vigilância da Saúde:

- Proporcionar assessoria e apoio àqueles países que necessitem.
- Estabelecer os critérios a serem seguidos por todo o grupo em relação a Vigilância da Saúde.
- Realizar os relatórios estatísticos e de análise de causas necessários.
- Propor e colaborar na adoção de Ações Corretivas ou Preventivas.
- Desenvolvimento de campanhas mundiais para a redução dos acidentes, bem como para a redução da duração dos afastamentos.

Área de Recursos Humanos:

- Realizar as comunicações que forem legalmente obrigatórias pelos canais oficiais estabelecidos em cada país, e verificar a validação correta de dados.
- Comunicar num prazo máximo de 24 horas à autoridade laboral competente os acidentes graves, muito graves ou fatais, naqueles países onde for legalmente obrigatório.
- Enviar os relatórios de relação de acidentes ligeiros, nos prazos estabelecidos, ao organismo governamental correspondente, naqueles países onde for obrigatório.

Serviços Jurídicos

- Proporcionar, no âmbito jurídico, suporte necessário à empresa e aos trabalhadores em relação às consequências que possam resultar das ocorrências sucedidas.

Trabalhadores

- Colaborar com a direção da empresa na melhoria da ação preventiva.
- Comunicar ao seu superior hierárquico aqueles acidentes ou incidentes que poderiam sofrer no decorrer do seu trabalho, bem como os que poderiam afetar as empresas colaboradoras com as quais possa interferir, e dos quais tenha conhecimento.
- Colaborar na investigação das ocorrências sucedidas.
- Participar ativamente nas ações de treinamento para as quais sejam convocados.
- Colaborar na adoção de Ações Corretivas ou Preventivas.

Encarregados de Prevenção ou representantes de trabalhadores de cada País

- Colaborar com a direção da empresa na melhoria da ação preventiva.
- Ser informados dos acidentes laborais ocorridos.

NT.00035.GN		Data: 14/01/2014
Edição: 1		Página: 9 de 19

Processo de comunicação, investigação e seguimento de acidentes e incidentes

- Colaborar na investigação dos acidentes laborais ocorridos em função do estabelecido nas normas vigentes em cada país.
- Colaborar na adoção de Ações Corretivas ou Preventivas.

Obrigações de todas as empresas colaboradoras

- Notificar todos os acidentes e incidentes ocorridos com os seus trabalhadores ou as empresas a seu cargo, bem como investigar os mesmos, elaborar os relatórios correspondentes e enviá-los ao interlocutor dos trabalhos do grupo Gas Natural Fenosa.
- Colaborar com a direção das empresas do grupo Gas Natural Fenosa na melhoria da ação preventiva mediante a adoção das medidas preventivas identificadas.

A **Diretoria de Auditoria Interna**, através de auditorias apropriadas, examinará o nível de cumprimento do presente documento.

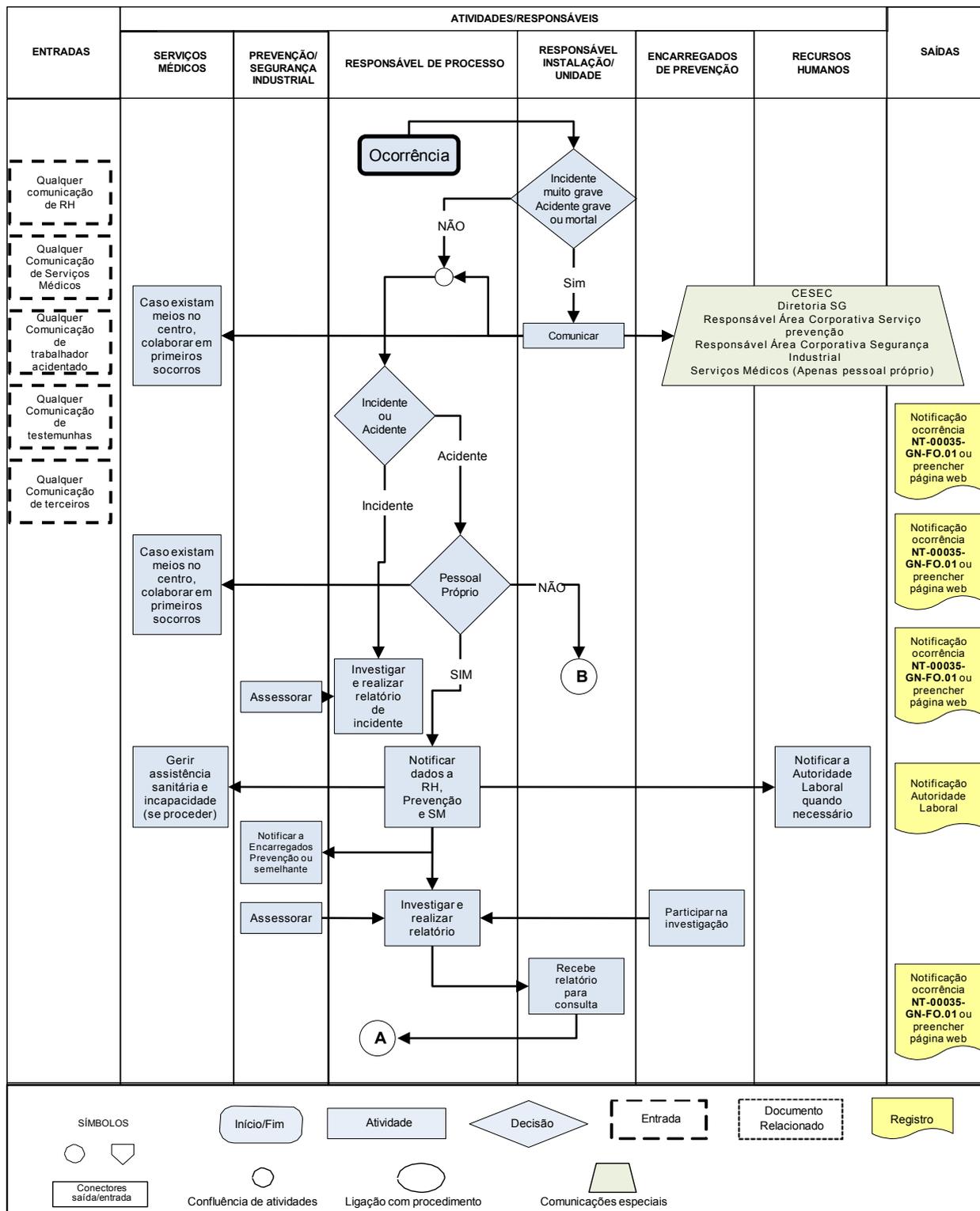
O **Diretor de Compras, Prevenção e Serviços Gerais** será responsável por manter atualizados os anexos do presente documento, após receber a aprovação do Diretor Geral.

NT.00035.GN		Data: 14/01/2014
Edição: 1		Página: 10 de 19

Processo de comunicação, investigação e seguimento de acidentes e incidentes

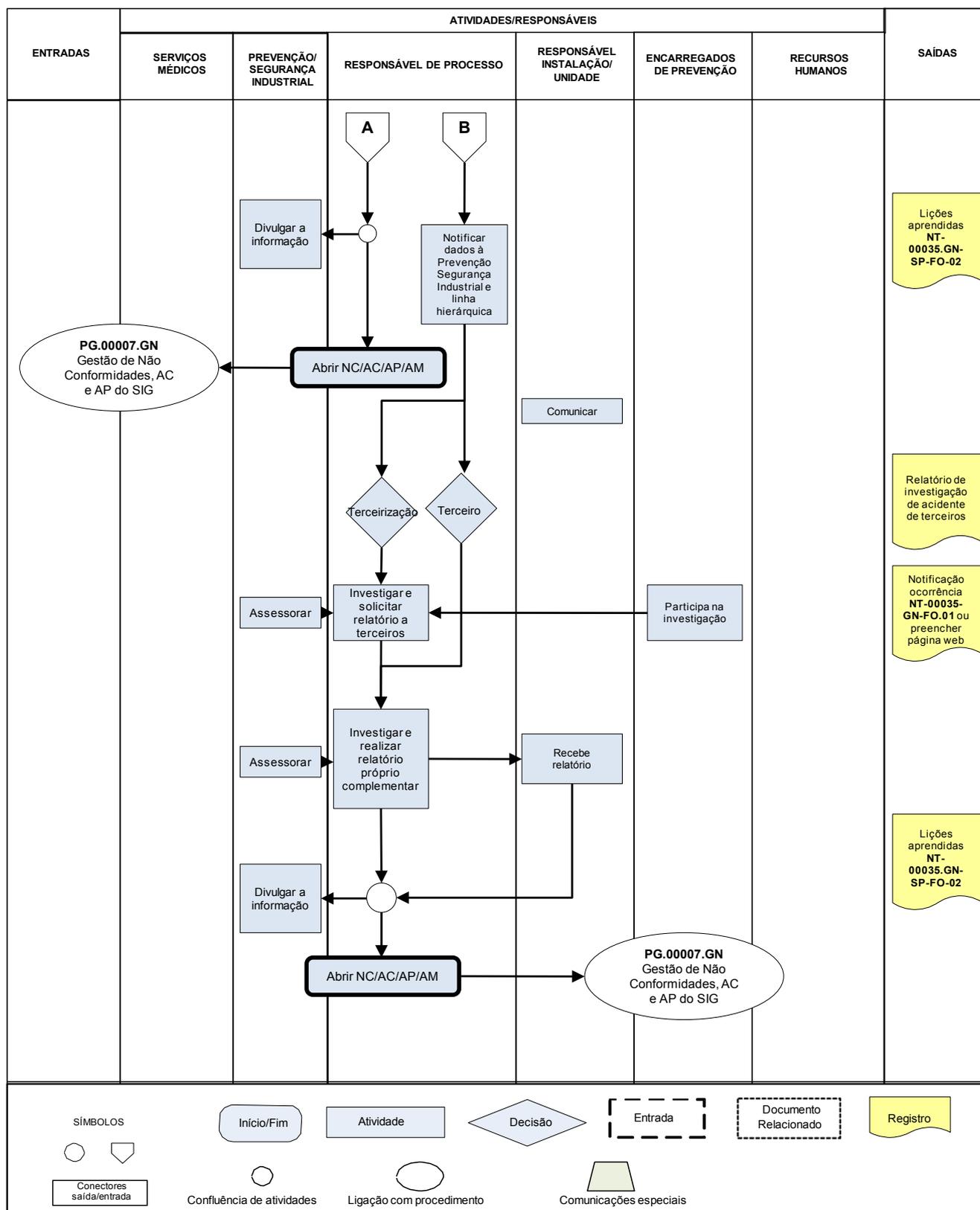
6. Desenvolvimento

6.1. Fluxograma



NT.00035.GN		Data: 14/01/2014
Edição: 1		Página: 11 de 19

Processo de comunicação, investigação e seguimento de acidentes e incidentes



NT.00035.GN		Data: 14/01/2014
Edição: 1		Página: 12 de 19

Processo de comunicação, investigação e seguimento de acidentes e incidentes

6.2. Notificação

A recepção inicial da informação de uma ocorrência pode proceder das seguintes fontes:

- Trabalhador acidentado
- Testemunhas da ocorrência
- Responsável Hierárquico
- Terceiros
- Comunicação dos Serviços Médicos
- Qualquer comunicação de RH

Outras fontes de notificação (Serviços de emergência, polícia, bombeiros, autoridades ambientais, etc.)

Qualquer ocorrência que se suceda será comunicada pelo afetado ou pelos implicados o mais depressa possível ao Superior Hierárquico/Responsável pelo trabalho/processo e/ou instalação.

O Responsável Hierárquico do acidentado será encarregado de incluir os dados da notificação na aplicação informática existente para este fim ou, mediante o formulário NT.00035.GN-FO.01 Notificação de ocorrências, enviando-os aos endereços da listagem indicados no anexo 3

Em função do tipo de ocorrência, são estabelecidos os seguintes prazos máximos de notificação e abrangência da mesma:

No caso de **incidentes**:

Incidente	Comunicação até	Prazo máximo
Incidente Ligeiro	Linha Hierárquica até Diretor	1 semana
Incidente Menos Grave	tecnologia/instalação/processo Segurança Industrial instalação/país e corporativa Segurança Prevenção instalação/país e corporativa Meio Ambiente da instalação e negócio	3 dias
Incidente Grave	Linha Hierárquica até Diretor Geral/ Country Manager Segurança Industrial instalação/país e corporativa Segurança Prevenção instalação/país e corporativa Meio Ambiente instalação, negócio e corporativo	24 horas
Incidente Muito Grave	<i>Adicionalmente aos indicados no ponto anterior.</i> Diretor Geral, que transmitirá ao Diretor Gerente/Comitê de Diretoria e à Diretoria de Compras, Prevenção e Serviços Gerais CESEC	Comunicação imediate por telefone e e-mail Inclusão na aplicação num prazo máx. de 24 h

A classificação incidentes é a indicada na norma NT.00036.GN

NT.00035.GN		Data: 14/01/2014
Edição: 1		Página: 13 de 19

Processo de comunicação, investigação e seguimento de acidentes e incidentes

No caso de **acidentes**:

Tipo ocorrência	Comunicação até	Prazo máximo
Acidentes ligeiros	Linha Hierárquica até Diretor Geral/ Country Manager (não aplicável em caso de acidentes de terceiros, que só serão comunicados até o Responsável trabalhos/instalação). Serviço Prevenção instalação/país e corporativo (<i>acidentes pessoal próprio e de empresas colaboradoras</i>). Serviços Médicos local (<i>só acidentes pessoal próprio</i>). Recursos Humanos local (<i>só acidentes pessoal próprio</i>). No caso de acidente industrial, à Segurança Industrial instalação/país e corporativa No caso de acidente ambiental, ao Meio Ambiente da instalação e negócio	24 horas
Acidentes graves, muito graves	<i>Adicionalmente aos indicados no ponto anterior:</i> Diretor Geral, que transmitirá à Diretoria Compras, Prevenção e Serviços Gerais CESEC Responsável Serviço Prevenção corporativo, que transmitirá aos Encarregados de Prevenção Meio Ambiente corporativo	Comunicação imediata por telefone e e-mail Inclusão na aplicação num prazo máximo de 24 horas
Fatais	<i>Adicionalmente aos indicados no ponto anterior.</i> Diretor Geral, transmitirá ao Diretor Gerente/Comitê de Diretoria	Comunicação imediata por telefone e e-mail Inclusão na aplicação num prazo máximo de 24 horas

Cada acidente do tipo laboral será analisado entre o Superior Hierárquico/Responsável trabalho/processo e/ou instalação, os Serviços Médicos referenciados e Prevenção, com o objetivo de definir finalmente a qualificação do acidente laboral.

6.3. Assistência médica

No caso de um acidente laboral, será coordenado entre o Superior Hierárquico/Responsável trabalho/processo e/ou instalação do acidentado com o pessoal de Serviços Médicos, quem coordenará a assistência mais adequada em função da gravidade da situação.

Com o objetivo de levar a cabo a assistência ao pessoal próprio pelas companhias de seguros para contingências profissionais, o responsável pelo acidentado preencherá o formulário existente para esse efeito em função de cada entidade referenciada e do país em que será realizada a assistência. Se o acidentado estiver abrangido pelo Regime Geral de Previdência Social ou organismo semelhante, os Serviços Médicos serão responsáveis por prestar não só a primeira assistência, como também a gestão integrada de todo o processo assistencial.

NT.00035.GN		Data: 14/01/2014
Edição: 1		Página: 14 de 19

Processo de comunicação, investigação e seguimento de acidentes e incidentes

6.4. Investigação ocorrências

Será realizada a investigação de todas as ocorrências. A investigação de qualquer ocorrência requer o esclarecimento e a ordenação dos fatos e causas a fim de determinar, implementar e realizar o seguimento das medidas de controle e prevenção estabelecidas para evitar sua repetição

Esta investigação será realizada conjuntamente pelo negócio correspondente e as áreas Locais de Prevenção, e, se for o caso (acidentes industriais e ambientais), com a participação das Unidades de Segurança Industrial e de Meio Ambiente ou quaisquer outras que possam contribuir para o objetivo, nos casos em que seja necessário.

Em caso de acidentes de pessoal externo, cabe às empresas, às quais pertencem, a investigação dos mesmos, podendo o pessoal do grupo Gas Natural Fenosa colaborar. Independentemente deste ponto, as unidades correspondentes do grupo Gas Natural Fenosa que gerem ou tutelam os trabalhos nos quais se sucederam esses acidentes, realizarão as investigações e relatórios que considerem oportunos.

O indicado anteriormente é independente das possíveis investigações que possam impulsionar as áreas Corporativas de Meio Ambiente, Prevenção e Segurança Industrial, se for o caso.

6.4.1. Responsabilidade pela investigação

Será responsabilidade do negócio levar a cabo a investigação das ocorrências no seu campo de atuação, mediante o Superior Hierárquico/Responsável trabalho/processo e/ou instalação, com a finalidade de esclarecer as causas e evitar a repetição, contando com a colaboração e a assessoria das Áreas Locais/Negócio e Corporativas de Prevenção, Meio Ambiente e de Segurança Industrial, quando necessário.

Também o referido negócio deverá zelar pela adequada implementação das medidas de correção e prevenção que sejam finalmente obtidas dessa investigação

6.4.2. Desenvolvimento da investigação

O princípio da identificação das causas imediatas e subjacentes de uma ocorrência tem implicações relativas à configuração da equipe de investigação. Em particular, para a identificação de certos fatores causais (por exemplo, os de gestão, organizacionais e de concepção do trabalho), a equipe poderá incluir pessoas, todas ou algumas delas, com experiência direta ou conhecimento das tarefas relevantes ou das condições de trabalho, assinalando-se a título orientativo:

- Uma pessoa pertencente à unidade organizacional em que tenha ocorrido o acidente/incidente.
- Uma pessoa familiarizada com a tarefa ou processo.

NT.00035.GN		Data: 14/01/2014
Edição: 1		Página: 15 de 19

Processo de comunicação, investigação e seguimento de acidentes e incidentes

- Uma pessoa com funções de supervisão no desempenho de tarefas ou processos iguais ou semelhantes àqueles no âmbito em que se tenha verificado a ocorrência (por exemplo, supervisor do posto).
- Qualquer outra pessoa que seja considerado necessário.
- No caso de acidentes laborais, o que dite a legislação vigente no país.

A inclusão dessas pessoas também aumentará a objetividade do processo e, portanto, conferirá uma maior validade à investigação.

Opcionalmente, serão incluídos na equipe de investigação especialistas em áreas de conhecimento específicas, de acordo com as características do acidente.

Algumas das funções podem ser realizadas pela mesma pessoa.

As unidades Corporativas de Prevenção, Meio Ambiente, Vigilância da Saúde e/ou a de Segurança Técnica Industrial poderão estar presentes, conjuntamente com o Negócio, formando parte do grupo de trabalho. Por sua vez, poderão promover o estabelecimento de um grupo de trabalho, em coordenação com o Negócio, para investigar aqueles casos de ocorrências menos graves ou ligeiros que, devido à sua frequência, tornem a investigação justificarem a investigação. No caso de Acidentes Graves, muito Graves ou Fatais, e de incidentes do tipo Muito Grave ou Grave, estarão sempre presentes.

6.4.3. Sistemática da Investigação

O processo de investigação em si começará logo que se tenha conhecimento da ocorrência, comparecendo no local, quando justificado, a(s) pessoa(s) que realizará(ão) a investigação, a fim de conhecer “in situ” as circunstâncias em que tenha ocorrido, coletar provas físicas e iniciar a coleta de informação (fotografias, diagramas, medições, registros de operação, etc.), e posteriormente complementados com todo o tipo de entrevistas, revisão de procedimentos, testes ou análises que sejam considerados necessários.

Não deve ser esquecido em todo o processo que o objetivo da investigação é:

- Identificar as causas primárias e subjacentes, bem como os fatores que contribuem, de certa forma, para o acidente/incidente: porquê?
- Identificar, se for o caso, as medidas para prevenir ou reduzir o risco de que a ocorrência se repita, estabelecendo as melhorias oportunas: aprender.

6.4.4. Relatório investigação

O relatório de investigação será realizado, no mínimo, preenchendo os dados dos parágrafos 3 e 5 da ficha de comunicação ou do parágrafo correspondente da aplicação informática, ou, na sua falta, da ficha de ocorrências.

NT.00035.GN		Data: 14/01/2014
Edição: 1		Página: 16 de 19

Processo de comunicação, investigação e seguimento de acidentes e incidentes

Naqueles casos de especial relevância, como podem ser acidentes graves, muito graves, fatais e incidentes de tipo Muito Graves ou Graves, será elaborado, adicionalmente, um relatório complementar, com uma análise pormenorizada das causas do mesmo. Para isso serão utilizadas metodologias específicas de investigação como por exemplo Árvore de Causas, TapRoot® ou semelhante.

Para aqueles casos de menor complexidade, poderão ser utilizados métodos mais simples de análise de causas como “os 5 porquês” ou checklist que permitam chegar até às causas origem que deram lugar à ocorrência

Nesse relatório específico, será incluído, no mínimo:

- **Descrição da ocorrência**
 - Dados ocorrência: Data, lugar, acidentados, impacto ambiental, hora, empresas implicadas, atividades desenvolvidas
 - Dados acidentado, no caso de haver (nome, idade, posto de trabalho, treinamento e informação, etc.)
 - Dados do impacto ambiental, no caso de haver (magnitude do impacto e vulnerabilidade do meio afetado)
 - Dados resto pessoal zona (nome, idade, posto de trabalho, treinamento e informação, etc.)
 - Documentação existente dos trabalhos
 - Tarefas realizadas antes e durante o acidente.
 - Descrição detalhada do acidente
- **Análise do acidente**
 - Análise de procedimentos de trabalhos existentes e implementados
 - Análise das causas do mesmo
 - Detalhe das principais causas raiz do mesmo
- **Conclusões**
- **Plano de Ação**, com atuações previstas para evitar repetição e datas previstas desenvolvimento/implementação das medidas preventivas/corretivas

6.4.5. Revisão e seguimento das opções de melhoria

O resultado da investigação deve conduzir à tomada de medidas preventivas/corretivas que incidam sobre as causas básicas no seu triplo aspecto técnico, organizativo ou pessoal.

Em função das causas identificadas, serão estabelecidas as medidas preventivas/corretivas do ponto 4 da aplicação informática ou da ficha de notificação, na qual serão incluídos também os responsáveis pela implementação das mesmas e pelos prazos previstos de implementação.

NT.00035.GN		Data: 14/01/2014
Edição: 1		Página: 17 de 19

Processo de comunicação, investigação e seguimento de acidentes e incidentes

O responsável pela implementação das medidas propostas do grupo Gas Natural Fenosa assume as mesmas de acordo com as indicações propostas no relatório de investigação.

No caso de, como resultado da investigação, se detectar a necessidade de rever a avaliação de riscos, deverá ser levada a cabo a mesma, deixando registo desse motivo.

Caso seja necessário, será aberta a não conformidade correspondente, ações corretivas e preventivas do Sistema Integrado de Gestão de qualidade, meio ambiente, segurança e saúde segundo o indicado no procedimento PG.00007.GN, bem como nas adendas de cada Diretoria Geral.

6.4.6. Prazos de investigação

São estabelecidos os seguintes prazos máximos de investigação:

Tipo ocorrência	Prazo máximo investigação e relatório
Incidentes Menos graves e Ligeiros Acidentes Ligeiros	15 dias
Incidentes Muito Graves e Graves Acidentes Graves, muito graves e fatais	24 horas para relatório inicial com causas diretas 15 dias para relatório definitivo

Em casos excepcionais, esse prazo poderá ser alargado, com autorização prévia da Diretoria de negócio.

6.5. Estatísticas ocorrências e relatórios ocorrências

Serão elaboradas estatísticas de acidentes e incidentes segundo o indicado no Anexo 4 da presente norma, as quais poderão ser consultadas diretamente na aplicação informática.

Serão também elaborados os relatórios periódicos de seguimento de ocorrências considerados necessários

6.6. Boas práticas e divulgação lições aprendidas

De todos aqueles acidentes e incidentes que sejam considerados relevantes por sua repetição, consequências, replicabilidade, etc., serão elaboradas lições aprendidas, segundo o formulário NT.00035.GN-FO-02 Lições aprendidas.

Essas lições aprendidas serão transferidas a todos os negócios pelos procedimentos correspondentes definidos para esse fim.

NT.00035.GN		Data: 14/01/2014
Edição: 1		Página: 18 de 19

Processo de comunicação, investigação e seguimento de acidentes e incidentes

7. Prazos de entrega e envio

No Anexo 5 são indicados os prazos de entrega e envio das atuações resultantes da presente norma.

8. Registro e dados. Formulários aplicáveis

Registro	Responsável pela emissão	Suporte/ Local Arquivo	Formulário	Responsável pelo arquivo	Tempo conservação
<i>Notificação de ocorrências</i>	<i>Unidade Usuária</i>	<i>Papel/ Informático</i>	NT.00035.GN-FO.01	<i>Unidades Corporativas</i>	15 anos
<i>Lições aprendidas</i>			NT.00035.GN-FO.02		

- NT.00035.GN-FO.01 Notificação de ocorrências
- NT.00035.GN-FO.02 Lições aprendidas

9. Relação de Anexos

- NT.00035.GN-AX.02 Dados para preenchimento da ficha
- NT.00035.GN-AX.03 Endereços de notificação
- NT.00035.GN-AX.04 Análise estatística
- NT.00035.GN-AX.05 Prazos

NT.00035.GN		Data: 14/01/2014
Edição: 1		Página: 19 de 19

Processo de comunicação, investigação e seguimento de acidentes e incidentes

Anexo 02. Dados para preenchimento da ficha

Código: NT.00035.GN-AX.02

Edição: 1

Processo de comunicação, investigação e seguimento de acidentes e incidentes

Anexo 02. Dados para preenchimento da ficha

Índice

1. Dados iniciais ocorrência	4
1.1. País e Empresa	4
1.2. Negócios e Divisões	4
1.3. Centro/sistema, subcategoria e Subtipo	6
2. Detalhes da ocorrência	9
2.1. Detalhes incidente	9
2.2. Detalhes do acidente laboral - Código Delta	9
3. Investigação ocorrência	21
3.1. Riscos associados	21
3.2. Análise Causas ocorridas	21

NT.00035.GN-AX.02		Data: 14/01/2014
Edição: 1		Página: 3 de 25

Avalie a necessidade de imprimir este documento; após impresso, ele será considerado cópia não controlada. Protejamos o meio ambiente

Propriedade do Grupo Gas Natural Fenosa. Reprodução proibida

Processo de comunicação, investigação e seguimento de acidentes e incidentes

Anexo 02. Dados para preenchimento da ficha

1. Dados iniciais ocorrência

1.1. País e Empresa

Serão os países e as empresas existentes na OF e que reportem ocorrências à Gas Natural Fenosa.

1.2. Negócios e Divisões

Dentro desta Seção será incluída a estrutura organizativa existente de Negócios e Áreas Corporativas:

Negócio/ Área Corporativa	Divisão
Auditoria Interna	<ul style="list-style-type: none">• Auditoria Interna Negócio Estratégia e Suporte• Auditoria Interna, Negócio Atacado e Varejo energia. Geração e Planejamento Energético• Auditoria Interna Negócio Regulados Eletricidade• Auditoria Interna Negócio Regulados Gás
Comunicação e Gabinete Presidência	<ul style="list-style-type: none">• Comunicação América Latina• Comunicação Negócios Liberalizados• Comunicação Negócios Regulados
Econômico-financeira	<ul style="list-style-type: none">• Administração e fiscal• Controle da Gestão• Finanças• Relações com investimentos• Riscos
Estratégia e Desenvolvimento	<ul style="list-style-type: none">• Estratégia e Desenvolvimento América Latina• Estratégia e Desenvolvimento Gás e Eletricidade• Estratégia e Desenvolvimento Negócios Regulados
Geração	<ul style="list-style-type: none">• Carvão• Ciclos Combinados• Hidráulica• Nuclear• Mineração• O&M Energy
América Latina	<ul style="list-style-type: none">• Argentina• Brasil• Colômbia• Costa Rica• México• Panamá• República Dominicana

NT.00035.GN-AX.02		Data: 14/01/2014
Edição: 1		Página: 4 de 25

Processo de comunicação, investigação e seguimento de acidentes e incidentes

Anexo 02. Dados para preenchimento da ficha

Negócio/ Área Corporativa	Divisão
Negócios Atacado Energia	<ul style="list-style-type: none"> • Comercialização Atacado Ibérica • Contas Globais • Mercados Ibéricos Organizados de Eletricidade • Negócios Atacado de Energia • Negócios liberalizados Europa • Renováveis
Negócios Varejo de Energia	<ul style="list-style-type: none"> • Energia Varejo • Mercado PME • Mercado Residencial • Mercado Terciário e Soluções Energéticas • Negócios de Varejo Itália • Planejamento e Serviços de Varejo • Vendas e Operações
Negócios Regulados	<ul style="list-style-type: none"> • Itália • Moldávia • Negócio Distribuição Eletricidade Espanha • Negócio Distribuição Gás Espanha • Serviços Partilhados NR
Planejamento Energético	<ul style="list-style-type: none"> • Balanço • Compasso de Gás • Regulagem • Upstream
Presidência e Diretor Gerente	
Recursos	<ul style="list-style-type: none"> • Compras, prevenção e Serv. Gerais • Proj. de Trans e Qualidade • RH • Segurança • Serviços ao Cliente • Sistemas de Informação • Tecnologia e Engenharia
Serviços Jurídicos	<ul style="list-style-type: none"> • Serv. Jur. de Corporação • Serv. Jur. de Geração • Serv. Jur. da América Latina • Serv. Jur. de Neg. Atac. de energia e aprov. • Serv. Jur. de Neg. Reg. e Neg. Varejo de Energia
Soc. Repsol-Gas Natural LNG, S.L.	

NT.00035.GN-AX.02		Data: 14/01/2014
Edição: 1		Página: 5 de 25

Processo de comunicação, investigação e seguimento de acidentes e incidentes

Anexo 02. Dados para preenchimento da ficha

1.3. Centro/sistema, subcategoria e Subtipo

Centro/sistema	Subcategoria	Subtipo
Transporte e Distribuição elétrica	Armário ramal (cgp/btv)	
	Armário de medição	
	CT sobre apoio	<ul style="list-style-type: none"> • Apoio • Transformador de potência • Quadro BT • Fusíveis XS
	CT subterrâneo ou superfície	<ul style="list-style-type: none"> • Células MT • Quadros BT • Transformador de potência • Pontes MT/BT • Acessos/Obra civil
	Sala de contadores	<ul style="list-style-type: none"> • Barragem BT • Contadores, cablagem
	Instalações particulares	
	Linha BT aérea	<ul style="list-style-type: none"> • Conductor/Junta/Terminal • Apoio • Fachada • Telhado
	Linha BT subterrânea	<ul style="list-style-type: none"> • Conductor/Junta/Terminal • Canalização • Galeria • Câmara
	Linha MT aérea	<ul style="list-style-type: none"> • Conductor/Junta/Terminal • Apoio
	Linha MT subterrânea	<ul style="list-style-type: none"> • Conductor/Junta/Terminal • Canalização • Galeria • Câmara
	Linha AT aérea	<ul style="list-style-type: none"> • Conductor/Junta/Terminal • Apoio
	Linha AT subterrânea	<ul style="list-style-type: none"> • Conductor/Junta/Terminal • Canalização • Galeria • Câmara • Câmara de Juntas
	Subestação	<ul style="list-style-type: none"> • Parque MT • Parque AT • Transformador de potência • Elementos de Comando-Control-Protção-Medição • Equipamentos de Serviços Auxiliares • Cabos de potência • Infraestrutura e Edifícios (vias, acessos, vedações, canalizações, etc.) • Outros equipamentos/elementos/Sistemas auxiliares (depósitos recolha óleo

NT.00035.GN-AX.02		Data: 14/01/2014
Edição: 1		Página: 6 de 25

Avalie a necessidade de imprimir este documento; após impresso, ele será considerado cópia não controlada. Protejamos o meio ambiente

Propriedade do Grupo Gas Natural Fenosa. Reprodução proibida

Processo de comunicação, investigação e seguimento de acidentes e incidentes

Anexo 02. Dados para preenchimento da ficha

Centro/sistema	Subcategoria	Subtipo
Transporte e distribuição gás	DG (Distribuição Geral)	<ul style="list-style-type: none"> Ramais Rede MOP inferior ou igual a 5 BAR Rede MOP superior a 5 BAR e inferior ou igual a 16 Rede > 16 BAR
	ERM	
	GE (Gerenciamento Energético)	<ul style="list-style-type: none"> Caldeiras Medidor Detectores de gás Eletroválvula de corte Instalações interior Registros Locais Queimadores Tubos de evacuação Ventilações
	GLP (Gás Natural liquefeito de Petróleo)	<ul style="list-style-type: none"> Boca de carga Canalizações Depósito armazenamento Equipamento de transvase Instalações elétricas Módulos regulagem Vaporização
	GNL (Gás Natural Liquefeito)	<ul style="list-style-type: none"> Caldeiras Cromatógrafo e instalações de medição Depósito armazenamento Sistema odorizador Instalações elétricas Módulos descargas Módulo regulagem Módulo vaporização
	GNC (Gás Natural Cogeração)	<ul style="list-style-type: none"> Armazenamento GNC Canalizações Estações de compressão Dispensadores GNC Instalações elétricas Módulo regulagem
	TG (Transporte de Gás)	<ul style="list-style-type: none"> Estação de compressão Gasoduto de transporte Posições de seccionamento e corte
	Útil Gas (Utilização Gás)	<ul style="list-style-type: none"> Aparelhos Armário regulagem e regul. Atrib Coifas Ligações aparelhos Medidor Instalação Limitador de pressão Registros Locais Tubos de evacuação Ventilações Outros elementos da rede

NT.00035.GN-AX.02

Edição: 1



Data: 14/01/2014

Página: 7 de 25

Avalie a necessidade de imprimir este documento; após impresso, ele será considerado cópia não controlada. Protejamos o meio ambiente

Propriedade do Grupo Gas Natural Fenosa. Reprodução proibida

Processo de comunicação, investigação e seguimento de acidentes e incidentes

Anexo 02. Dados para preenchimento da ficha

Centro/sistema	Subcategoria	Subtipo
Geração	<ul style="list-style-type: none"> • Alternador e auxiliares • HRSG, Caldeiras e Auxiliares • Instalações mineiras • Manuseio e armazenamento de combustíveis • Manuseio e armazenamento de substâncias químicas • Motores de combustão interna • Obra civil hidráulica • Outros • Sistemas elétricos • Turbina de Gás e Auxiliares • Turbina de Vapor, Ciclo de Vapor e Auxiliares • Turbinas hidráulicas e auxiliares • Derrames, emissões e outros ambientais 	
Tecnologia, engenharia e Renováveis	<ul style="list-style-type: none"> • Cogeração e biomassa • Distribuição e transporte • Eólica • Gás e Nuclear • Mini-hidráulicas • Térmica 	
Outros	Centros de Trabalho	<ul style="list-style-type: none"> • Armazém • Centro de trabalho próprio habitual • Centro de trabalho próprio não habitual • Centros de terceiros (Clientes, empresas, usuários, etc.) •
	Obras	<ul style="list-style-type: none"> • Fixa • Móvel •
	Deslocações/veículos	<ul style="list-style-type: none"> • Deslocação na obra/instalação • Deslocação por via pública/campo Maquinaria • Transporte público • Veículo empresa • Veículo próprio com ou sem motor
	Outras atividades	<ul style="list-style-type: none"> • Atividades Esportivas • Atividades Recreativas • Formação • Outros

NT.00035.GN-AX.02		Data: 14/01/2014
Edição: 1		Página: 8 de 25

Avalie a necessidade de imprimir este documento; após impresso, ele será considerado cópia não controlada. Protejamos o meio ambiente

Propriedade do Grupo Gas Natural Fenosa. Reprodução proibida

Processo de comunicação, investigação e seguimento de acidentes e incidentes

Anexo 02. Dados para preenchimento da ficha

2. Detalhes da ocorrência

2.1. Detalhes incidente

Esses dados serão preenchidos segundo a norma NT.00036.GN classificação de incidentes

2.2. Detalhes do acidente laboral - Código Delta

2.2.1. Forma de contato

Forma de contato
10.Contato com corrente elétrica, fogo, temperatura ou substâncias perigosas.
13.Contato com chamas diretas ou objetos ou ambientes com temperatura elevada ou em chamas.
14.Contato com objeto ou ambiente - frio ou gelado.
15.Contato com substâncias perigosas - através do nariz, da boca, por inalação.
16.Contato com substâncias perigosas - sobre ou através da pele e dos olhos.
17.Contato com substâncias perigosas - através do sistema digestivo:engolindo ou comendo.
20.Afogamento, ficar soterrado, ficar envolvido.
21.Afogamento num líquido.
22.Ficar soterrado sob um sólido.
23.Envolvido por, rodeado de gases ou de partículas em suspensão.
30.Esmagamento sobre ou contra um objeto imóvel (trabalhador está em movimento vertical ou horizontal).
31.Esmagamento sobre ou contra, resultado de uma queda.
32.Esmagamento sobre ou contra, resultado de um tropeção ou choque contra um objeto imóvel.
39.Outro contato - Tipo de lesão conhecido do grupo 30, mas não mencionado anteriormente.
40.Choque ou golpe contra um objeto em movimento, colisão com .
41.Choque ou golpe contra um objeto - projetado.
42.Choque ou golpe contra um objeto - que cai.
43.Choque ou golpe contra um objeto - em movimento.
44.Choque ou golpe contra um objeto (incluindo os veículos) - em movimento.
45.Colisão com um objeto (incluindo os veículos) - colisão com uma pessoa (vítima em mov.).
46.Golpe de mar.
50.Contato com "agente material" cortante, perfurador, duro, rugoso.
60.Ficar preso, ser esmagado, sofrer uma amputação.
61.Ficar preso, ser esmagado - em
62.Ficar preso, ser esmagado - sob
63.Ficar preso, ser esmagado - entre
64.Amputação, secionamento de um membro, uma mão ou um dedo.
70.Sobre-esforço físico, trauma psíquico, exposição a radiações, ruído, luz ou pressão - sem especificar.
71.Sobre-esforço físico - sobre o sistema musculoesquelético.
72. Exposição a radiações, ruído, luz ou pressão.

NT.00035.GN-AX.02		Data: 14/01/2014
Edição: 1		Página: 9 de 25

Avalie a necessidade de imprimir este documento; após impresso, ele será considerado cópia não controlada. Protejamos o meio ambiente

Propriedade do Grupo Gas Natural Fenosa. Reprodução proibida

Processo de comunicação, investigação e seguimento de acidentes e incidentes

Anexo 02. Dados para preenchimento da ficha

Forma de contato
73.Trauma psíquico.
80.Mordidas, patadas, etc. (de animais ou pessoas).
81.Mordidas
82.Picada de um inseto, um peixe.
83.Golpes, patadas, cabeçadas, estrangulamento.
90.-Enfartos, derrames cerebrais e outras patologias não traumáticas.

2.2.2. Tipo de lugar

Tipo de lugar
010.Zonas industriais - sem especificar.
011.Lugar de produção, oficina, fábrica.
012.Área de manutenção, oficina de conserto.
020.Obras, construção, pedreira, mina a céu aberto.
021.Obras - edifício em construção.
022.Obras - edifício em demolição, renovação ou manutenção.
023.Pedreira, mina a céu aberto, escavação, vala (incluindo minas a céu aberto e pedreiras em exploração)
024.Obras subterrâneas.
025.Obras na água.
026.Obras em meio hiperbárico.
030.Lugares agrícolas, de criação de animais, de piscicultura, zona florestal.
031.Lugares de criação de animais.
032.Lugares agrícolas - cultivo de solo.
033.Lugares agrícolas - cultivo em árvores ou arbustos.
034.Zonas florestais.
035.Zonas piscícolas, pesca, aquacultura (não a bordo de um barco).
036.Jardins, parques, jardins florestais, parques zoológicos.
040.Lugares de atividade terciária, escritórios, áreas de lazer, vários
041.Escritórios, salas de reunião, bibliotecas, etc.
042.Centros de ensino, escolas, institutos, universidades, creches.
043.Lugares de venda, pequenos ou grandes (incluindo a venda ambulante).
044.Restaurantes, lugares de lazer, lugares de alojamento (incluindo museus, lugares para espetáculos, feiras, etc.).
050.Centros sanitários.
060.Lugares públicos
061.Lugares permanentemente abertos ao público (v. acesso, de circulação, z. estacionamento, sala espera de estac.aeroporto, etc.).
062.Meio de transporte terrestre: estrada ou caminho de ferro - privado ou público (seja qual for: trem, ônibus, automóvel, etc.).
063.Zona anexa a lugares públicos com acesso reservado ao pessoal autorizado: v. caminho de ferro, pavimento de aeródromo, faixa de rodovias.
070.Domicílios
071.Domicílio privado.

NT.00035.GN-AX.02		Data: 14/01/2014
Edição: 1		Página: 10 de 25

Avalie a necessidade de imprimir este documento; após impresso, ele será considerado cópia não controlada. Protejamos o meio ambiente

Propriedade do Grupo Gas Natural Fenosa. Reprodução proibida

Processo de comunicação, investigação e seguimento de acidentes e incidentes

Anexo 02. Dados para preenchimento da ficha

Tipo de lugar
072.Partes comuns, anexos, jardins confinantes privados.
080.Lugares de atividades esportivas
090.No ar, elevados - com exceção das obras
091.Elevados - numa superfície fixa (telhados, varandas, etc.).
092.Elevados - mastros, torres, plataformas suspensas.
093.No ar - a bordo de uma aeronave, etc.
100.Subterrâneos - com exceção das obras - sem especificar.
101.Subterrâneos - túneis (estrada, trem, metrô, etc.).
102.Subterrâneos minas.
103.Subterrâneos - esgotos.
110.Na água - com exceção das obras - sem especificar.
120.Em meio hiperbárico - com exceção das obras - sem especificar.
121.Em meio hiperbárico - debaixo de água (imersões, etc.)
122.Em meio hiperbárico - câmara hiperbárica.

2.2.3. Tipo de trabalho

Tipo de trabalho
10.Tarefas de produção, transformação, tratamento, armazenamento - de qualquer tipo.
11.Produção, transformação, tratamento-de qualquer tipo, armazenamento - de qualquer tipo.
12.Armazenamento - de qualquer tipo.
20.Movimento de terras, obras e demolições
21.Movimento de terras.
22.Nova construção-edifícios.
23.Nova construção - obras de fábrica, infraestrutura, estradas, pontes, barragens, portos.
24.Renovação, conserto, agregação, manutenção-de qualquer tipo de construção.
25.Demolição de qualquer tipo de construção.
30.Trabalhos do tipo agrícola, florestal, hortícola, piscícola, com animais vivos.
31.Trabalhos do tipo agrícola-trabalhos da terra.
32.Trabalhos do tipo agrícola-com vegetais, horticultura.
33.Trabalhos do tipo ganadeiro - sobre/com animais vivos.
34.Trabalhos do tipo florestal.
35.Trabalhos do tipo piscícola, pesca.
40.Atividades de serviços a empresas ou a pessoas e trabalhos intelectuais.
41.Serviços, atendimento sanitário, assistência a pessoas.
42.At. intelectuais - ensino, treinamento, tratamento informação, trabalhos de escritório, de organiz. de gestão.
43.Atividades comerciais - compra, venda, serviços conexos.
50.Trabalhos relacionados com as tarefas codificadas em 10, 20, 30 e 40.
51.Colocação, conserto, instalação, montagem, desmantelamento, desmontagem.
52.Manutenção, conserto, regulação, ajuste.
53.Limpeza de locais, de máquinas - industrial ou manual.
54.Gestão de resíduos, detritos, tratamento de resíduos de qualquer tipo.

NT.00035.GN-AX.02		Data: 14/01/2014
Edição: 1		Página: 11 de 25

Processo de comunicação, investigação e seguimento de acidentes e incidentes

Anexo 02. Dados para preenchimento da ficha

55.Vigilância, inspeção de processos de fabricação, de locais, de meios de transporte.
60.Circulação, atividades esportivas e artísticas - sem especificar.
61.Circulação, inclusive nos meios de transporte.
62.Atividades esportivas e artísticas.

2.2.4. Atividade física específica

Atividade física específica
10.Operações com máquinas.
11.Iniciar a máquina, parar a máquina.
12.Alimentar a máquina, esvaziar a máquina.
20.Trabalhos com ferramentas manuais.
21.Trabalhar com ferramentas manuais sem motor
22.Trabalhar com ferramentas manuais com motor.
30.Dirigir/estar a bordo de um meio de transporte-equipamento de carga.
31.Conduzir um meio de transporte ou um equipamento de carga móvel e com motor.
32.Conduzir um meio de transporte ou um equipamento de carga móvel e sem motor.
33.Ser passageiro a bordo de um meio de transporte.
40.Manipulação de objetos.
41.Apanhar com a mão, agarrar, prender, segurar na mão, colocar num plano horizontal.
42.Ligar, atar, arrancar, desfazer, prensar, desaparafusar, aparafusar, rodar.
43.Fixar, pendurar, içar, instalar num plano vertical.
44.Lançar, projetar longe.
45.Abrir, fechar (uma caixa, uma embalagem, um pacote).
46.Verter, introduzir líquidos, encher, regar, pulverizar, esvaziar, vazar.
47.Abrir (uma caixa), empurrar (uma porta de uma casa, de um escritório, de um armário).
50.Transporte manual.
51.Transportar verticalmente - alçar, levantar, baixar, etc. um objeto.
52.Transportar horizontalmente - puxar por, empurrar, fazer rodar, etc. um objeto.
53.Transportar uma carga (levar) - por parte de uma pessoa.
60.Movimento.
61.Andar, correr, subir, descer, etc.
62.Entrar, sair.
63.Saltar, atirar-se, etc.
64.Arrastar-se, trepar, etc.
65.Levantar-se, sentar-se, etc.
66.Nadar, submergir.
67.Fazer movimentos num mesmo lugar.
70.Estar presente.

NT.00035.GN-AX.02		Data: 14/01/2014
Edição: 1		Página: 12 de 25

Avalie a necessidade de imprimir este documento; após impresso, ele será considerado cópia não controlada. Protejamos o meio ambiente

Propriedade do Grupo Gas Natural Fenosa. Reprodução proibida

Processo de comunicação, investigação e seguimento de acidentes e incidentes

Anexo 02. Dados para preenchimento da ficha

2.2.5. Desvio

Desvio
10.Desvio por problema elétrico, explosão, fogo
11.Problema elétrico causado por falha na instalação - que origina um contato indireto.
12.Problema elétrico-que origina um contato direto.
20. Desvio por transbordo, capotamento, escape, derramamento, vaporização, emanção
21.Em estado de sólido-transbordo, capotamento.
22.Em estado líquido-fuga, gotejamento, derrame, salpicada, aspersão.
23.Pulverulento-emanção de fumos, emissão de pó, partículas.
30.Ruptura, fratura, explosão, escorregada, queda, derrubamento de agente material
31.Ruptura de material, nas juntas, nas ligações.
32.Ruptura, estalido, em fragmentos (madeira, cristal, metal, pedra, plástico, outros).
33.Escorregão, queda, derrubamento de agente material - superior (que cai sobre a vítima).
34.Escorregão, queda, derrubamento de agente material - inferior (que arrasta a vítima).
35.Escorregada, queda, derrubamento de agente material - ao mesmo nível.
40. Manipulação de objetos.
40. Perda (total ou parcial) do controle de máq., meios de transp. - equipamento de carga, ferra. manual, objeto, animal
41. Perda (total ou parcial) de controle-de máquina (incluindo o arranque intempestivo), e da matéria sobre a qual se trabalha.
42.Perda (total ou parcial) de controle-de meio de transp.-de equipamento de carga (com motor ou sem).
43. Perda (total ou parcial) de controle-de ferr. Manual (com motor ou sem), e da matéria sobre a qual trabalha.
44. Perda (total ou parcial) de controle de objeto (transportado, deslocado, manipulado, etc.).
45. Perda (total ou parcial) de controle de animal.
50.Escorregada ou tropeção com queda - queda de pessoas.
50.Escorregada ou tropeção com queda - queda de pessoas.
51.Queda de uma pessoa - de uma altura.
52. Escorregada ou tropeção com queda - queda de uma pessoa - ao mesmo nível.
60.Movimento do corpo sem esforço físico (em geral provoca uma lesão externa)
61.Pisar um objeto cortante.
62.Ajoelhar-se, sentar-se, apoiar-se contra.
63.Ficar preso, ser arrastado, por algum elemento ou pelo impulso deste.
64.Movimentos coordenados, gestos intempestivos, inoportunos.
70.Movimento do corpo como consequência de/com esforço físico (geralmente provoca lesão interna)
71.Levantar, transportar, levantar-se.
72.Empurrar, puxar por.
73.Deposita, agachar-se.

NT.00035.GN-AX.02		Data: 14/01/2014
Edição: 1		Página: 13 de 25

Avalie a necessidade de imprimir este documento; após impresso, ele será considerado cópia não controlada. Protejamos o meio ambiente

Propriedade do Grupo Gas Natural Fenosa. Reprodução proibida

Processo de comunicação, investigação e seguimento de acidentes e incidentes

Anexo 02. Dados para preenchimento da ficha

74. Em torção, em rotação, ao virar-se.
75. Andar com dificuldade, tropeção, escorregada - sem queda.
80. Surpresa, medo, violência, agressão, ameaça, presença
81. Surpresa, medo.
82. Violência, agressão, ameaça - entre membros da empresa que se encontrem sob a autoridade do empresário.
83. Violência, agressão, ameaça exercida por pessoas alheias à empresa sobre as vít. no âmbito das suas funções (assalto banco, condut. ônibus)
84. Agressão, empurrão - por animais.
85. Presença da vítima ou de uma terceira pessoa que represente em si mesma um perigo para ela e para outros.

2.2.6. Parte corpo lesionada

Parte do corpo lesionada
10.-Cabeça.
12.-Zona facial.
13.-Olho(s).
14.-Orelha(s).
15.-Dentes.
18.-Cabeça, múltiplas partes afetadas.
20.-Pescoço, incluindo a coluna e as vértebras cervicais.
30.-Costas, incluindo a coluna e as vértebras dorso-lombares.
40.-Tronco e órgãos, não descritos com mais detalhe.
41.-Caixa torácica, costelas, incluindo omoplatas e articulações acromioclaviculares.
42.-Região torácica, incluindo os seus órgãos.
43.-Região pélvica e abdominal, incluindo os seus órgãos.
48.-Tronco, múltiplas partes afetadas.
50.-Extremidades superiores, não descritas com mais detalhe.
51.-Ombro e articulações do úmero.
52.-Braço, incluindo a articulação do cúbito.
53.-Mão.
54.-Dedo(s)
55.-Pulso.
58.-Extremidades superiores, múltiplas partes afetadas.
60.-Extremidades inferiores, não descritas com mais detalhe.
61.-Anca e articulação da anca.
62.-Perna, incluindo o joelho.
63.-Maléolo.
64.-Pé.
65.-Dedo(s) pé.
68.-Extremidades inferiores, múltiplas partes afetadas.
70.-Todo o corpo e múltiplas partes, não descritas com mais detalhe.
71.-Todo o corpo (efeitos sistêmicos).
78.-Múltiplas partes do corpo afetadas.

NT.00035.GN-AX.02		Data: 14/01/2014
Edição: 1		Página: 14 de 25

Avalie a necessidade de imprimir este documento; após impresso, ele será considerado cópia não controlada. Protejamos o meio ambiente

Propriedade do Grupo Gas Natural Fenosa. Reprodução proibida

Processo de comunicação, investigação e seguimento de acidentes e incidentes

Anexo 02. Dados para preenchimento da ficha

99.-Outras partes do corpo não mencionadas anteriormente.

2.2.7. Descrição da lesão

Descrição da lesão
010.-Feridas e lesões superficiais.
011.-Lesões superficiais.
012.-Feridas abertas.
020.-Fraturas.
021.-Fraturas fechadas.
022.-Fraturas expostas.
030.-Luxações, entorses e distensões.
031.-Deslocações e subluxações.
032.-Entorses e distensões.
040.-Amputações traumáticas (perda de partes do corpo).
050.-Concussões e lesões internas.
051.-Concussões e lesões intracranianas.
052.-Lesões internas.
060.-Queimaduras, escaldadas e congelamento.
061.-Queimaduras e escaldadas (térmicas).
062.-Queimaduras químicas (corrosão).
063.-Congelamento.
070.-Envenenamento e infecções.
071.-Envenenamentos agudos.
072.-Infecções agudas.
080.-Afogamentos e asfixias.
081.-Asfixias.
082.-Afogamentos e imersões não mortais.
090.-Efeitos do ruído, da vibração e da pressão.
091.-Perdas auditivas agudas.
092.-Efeitos da pressão (barotrauma).
100.-Efeitos das temperaturas extremas, da luz e da radiação.
101.-Calor e insolações.
102.-Efeitos da radiação não térmica (raios X, substâncias radioativas, radiação ionizante, "olhos de soldador", etc.)
103.-Efeitos das baixas temperaturas.
110.-Trauma psíquico, choque traumático.
111.-Danos psicológicos devido a agressões e ameaças.
112.-Choques traumáticos (elétricos, provocados por um raio, etc.).
120.-Lesões múltiplas.
130.-Enfartos, derrames cerebrais e outras patologias não traumáticas.
999.-Outras lesões especificadas não incluídas noutros parágrafos.

NT.00035.GN-AX.02

Edição: 1



Data: 14/01/2014

Página: 15 de 25

Avalie a necessidade de imprimir este documento; após impresso, ele será considerado cópia não controlada. Protejamos o meio ambiente

Propriedade do Grupo Gas Natural Fenosa. Reprodução proibida

Processo de comunicação, investigação e seguimento de acidentes e incidentes

Anexo 02. Dados para preenchimento da ficha

2.2.8. Agentes materiais

Agentes materiais
00.00.00.00.Nenhum agente material ou nenhuma informação.
01.00.00.00.Edifícios, superfícies ao mesmo nível (interior ou exterior, fixas ou móveis, temporárias ou não).
01.01.00.00.Elementos edifícios, de construç.- portas, paredes, tabiques, etc. e obst. por definição (janelas, janelões, etc.).
01.02.00.00.Super. ou áreas de circulaç. ao mesmo nível - solos (int. ou ext., terr. agrícolas, terr. esportivo, solos escorregadios, solos congestionados, tábua com pregos).
01.03.00.00.Superfícies ou áreas de circulação ao nível - flutuantes.
02.00.00.00.Edifícios, construções, superfícies em altura (interior ou exterior).
02.01.00.00.Partes de edifício fixas em altura (telhados, varandas, aberturas, escadas, rampas).
02.02.00.00.Construções, superfícies fixas em altura (inclui os passadiços, escadas fixas, cavaletes).
02.03.00.00.Construç., super. móveis em altura (inclui andaimes, escadas móv., barquinhas, plataformas elevadoras).
02.04.00.00.Construções, superfícies temporárias em altura (inclui andaimes temporários, arneses, bailéus).
02.05.00.00.Construc., super. em altura flutuantes (inclui plataformas perfuração, os andaimes sobre pontões).
03.00.00.00.Edifícios, construções, superfícies abaixo do nível do solo (interior ou exterior).
03.01.00.00.Escavações, valas, poços, fossas, escarpaduras, valas de garagens.
03.02.00.00.Subterrâneos, galerias.
03.03.00.00.Meios submarinos.
04.00.00.00.Dispositivos de distribuição de matéria, de alimentação, canalizações.
04.01.00.00.Disp. de distrib. matéria, alimentação, canalizações - fixas - para gás, ar, líquidos, sólidos, incluindo tremonhas.
04.02.00.00.Disp. de distribuição de matéria, de alimentação, canalizações móveis.
04.03.00.00.Canais de escoamento, drenagens.
05.00.00.00.Motores, dispositivos de transmissão e de armazenamento de energia.
05.01.00.00.Motores, geradores de energia (térmica, elétrica, de radiação), incluindo os compressores e as bombas.
05.02.00.00.Disp. Trans. e armazenamento de energia (mecânica, pneumática, hidráulica, elétrica, incluindo baterias, acumuladores).
06.00.00.00.Ferramentas manuais sem motor.
06.01.00.00.Ferramentas manuais sem motor para serrar.
06.02.00.00.Ferramentas manuais sem motor para cortar, separar (inclui tesouras, cisalhas, tesouras de podar).
06.03.00.00.Ferramentas manuais sem motor para talhar, entalhar, cinzelar, recortar, fundir.
06.04.00.00.Ferramentas manuais sem motor para raspar, polir, lixar.
06.05.00.00.Ferramentas manuais sem motor para furar, tornear, aparafusar.
06.06.00.00.Ferramentas manuais sem motor para pregar, rebitar, grampear.
06.07.00.00.Ferramentas manuais sem motor para coser, tecer.
06.08.00.00.Ferramentas manuais sem motor para soldar, colar.
06.09.00.00.Ferra. manuais sem motor para extração de materiais e trabalho no solo (inclui

NT.00035.GN-AX.02		Data: 14/01/2014
Edição: 1		Página: 16 de 25

Avalie a necessidade de imprimir este documento; após impresso, ele será considerado cópia não controlada. Protejamos o meio ambiente

Propriedade do Grupo Gas Natural Fenosa. Reprodução proibida

Processo de comunicação, investigação e seguimento de acidentes e incidentes

Anexo 02. Dados para preenchimento da ficha

Agentes materiais
as ferra. agrícolas).
06.10.00.00.Ferramentas manuais sem motor para encerar, lubrificar, lavar, limpar.
06.11.00.00.Ferramentas manuais sem motor para pintar.
06.12.00.00.Ferramentas manuais sem motor para sustentar, agarrar.
06.13.00.00.Ferramentas manuais sem motor para trabalhos de cozinha (exceto facas).
06.14.00.00.Ferramentas manuais sem motor para trabalhos de medicina e de cirurgia, perfurantes, cortantes.
06.15.00.00.Ferramentas manuais sem motor para trabalhos de medicina e de cirurgia não cortantes, outras.
06.16.00.00.Ferramentas manuais sem motor para pescar (artes de pesca, anzol, etc.)
07.00.00.00.Ferramentas mecânicas sustentadas ou guiadas com as mãos.
07.01.00.00.Ferramentas mecânicas manuais para secar.
07.02.00.00.Ferramentas mecânicas manuais para cortar, separar (inclui tesouras, cisalhas, tesouras de podar).
07.03.00.00.Ferramentas mecânicas manuais para talhar, entalhar, cinzelar, recortar, fundir.
07.04.00.00.Ferramentas mecânicas manuais para raspar, polir, lixar (inclui máquina para cortar de disco).
07.05.00.00.Ferramentas mecânicas manuais para perfurar, fazer rodar, aparafusar.
07.06.00.00.Ferramentas mecânicas manuais para pregar, rebitar, grampear.
07.07.00.00.Ferramentas mecânicas manuais para coser, tecer.
07.08.00.00.Ferramentas mecânicas manuais para soldar, colar.
07.09.00.00.Ferra. mecânicas manuais para extração de materiais e trabalho no solo (inclui ferra. agrícolas, trituradoras de concreto).
07.10.00.00.Ferra. mecânicas manuais para encerar, lubrificar, lavar, limpar (inclui aspirador, limpador de alta pressão).
07.11.00.00.Ferra. mecânicas manuais para pintar.
07.12.00.00.Ferramentas mecânicas manuais para sustentar, agarrar.
07.13.00.00.Ferramentas mecânicas manuais para trabalhos de cozinha (exceto facas).
07.14.00.00.Ferramentas mecânicas manuais para aquecer (inclui secador, decapador térmico, ferro elétrico).
07.15.00.00.Ferramentas mecânicas manuais para trabalhos de medicina e de cirurgia, perfurantes, cortantes.
07.16.00.00.Ferramentas mecânicas manuais para trabalhos de cirurgia, não cortantes, outras.
07.17.00.00.Pistolas pneumáticas (sem especificar ferramenta).
08.00.00.00. Ferramentas manuais sem especificação quanto à motorização - em geral.
08.01.00.00. Ferramentas manuais sem especificação quanto à motorização, para serrar.
08.02.00.00. Ferra. manuais sem especific. quanto à motorização para cortar, separar (inclui tesouras, cisalhas, tesouras de podar).
08.03.00.00. Ferramentas manuais sem especificação quanto à motorização para talhar, entalhar, cinzelar, recortar, fundir.
08.04.00.00. Ferramentas manuais sem especificação quanto à motorização, para raspar, polir, lixar.
08.05.00.00. Ferramentas manuais sem especificação quanto à motorização, para furar, fazer rodar, aparafusar.
08.06.00.00. Ferramentas manuais sem especificação quanto à motorização, para pregar, rebitar e grampear.

NT.00035.GN-AX.02		Data: 14/01/2014
Edição: 1		Página: 17 de 25

Avalie a necessidade de imprimir este documento; após impresso, ele será considerado cópia não controlada. Protejamos o meio ambiente

Propriedade do Grupo Gas Natural Fenosa. Reprodução proibida

Processo de comunicação, investigação e seguimento de acidentes e incidentes

Anexo 02. Dados para preenchimento da ficha

Agentes materiais
08.07.00.00. Ferramentas manuais sem especificação quanto à motorização, para coser e tecer.
08.08.00.00. Ferramentas manuais sem especificação quanto à motorização, para soldar, colar.
08.09.00.00. Ferram. manuais sem especific. quanto à motorização, para extraç. de materiais e trabalho no solo (inclui as ferramentas agrícolas).
08.10.00.00. Ferramentas manuais sem especificação quanto à motorização, para encerar, lubrificar, lavar, limpar.
08.11.00.00. Ferramentas manuais sem especificação quanto à motorização, para pintar.
08.12.00.00. Ferramentas manuais sem especificação quanto à motorização, para sustentar, agarrar.
08.13.00.00. Ferramentas manuais sem especificação quanto à motorização, para trabalhos de cozinha (exceto faca).
09.00.00.00. Máquinas e equipamentos portáteis ou móveis - sem especificar.
09.01.00.00. Máquinas portáteis ou móveis de extração e para trabalho no solo-minas, pedreiras e equipamentos de construção/obras públicas.
09.02.00.00. Máquinas portáteis ou móveis para trabalho no solo-agricultura.
09.03.00.00. Máquinas portáteis ou móveis (exceto do solo) - de canteiro de obras.
09.04.00.00. Máquinas móveis de limpeza de solos.
10.00.00.00. Máquinas e equipamentos fixos.
10.01.00.00. Máquinas fixas para extração e trabalho no solo.
10.02.00.00. Máquinas para a preparação dos materiais: triturar, pulverizar, filtrar, separar, misturar, amassar.
10.03.00.00. Máquinas para a transformação dos materiais - procedimentos químicos (reatores, fermentadores).
10.04.00.00. Máquinas para a transformação dos materiais - procedimentos a quente (fornos, secadores, estufas).
10.05.00.00. Máquinas para a transformação dos materiais - procedimentos a frio (produção de frio).
10.06.00.00. Máquinas para a transformação dos materiais, outros procedimentos.
10.07.00.00. Formar por prensagem, esmagamento (máquinas de).
10.08.00.00. Máquinas para formar - por calandragem, laminagem, máquinas de cilindros (inclusive fabricação de papel).
10.09.00.00. Máquinas de formar - por injeção, extrusão, sopragem, fiação, moldagem, fusão, fundição.
10.10.00.00. Máquinas de mecanização (escovar, fresar, alisar, esmerilhar, polir, escarear, furar).
10.11.00.00. Máquinas de mecanização para serrar.
10.12.00.00. Máquinas de mecanização - para cortar, ranhurar, recortar (inclui prensa estampadora, cisalha, guilhotina, oxicorte).
10.13.00.00. Máquinas para o tratamento de superfícies (limpar, lavar, secar, pintar, imprimir).
10.14.00.00. Máquinas para o tratamento de superfícies - galvanização, tratamento eletrolítico de superfícies.
10.15.00.00. Máquinas para ensamblar (soldar, colar, pregar, aparafusar, rebitar, filar, alambrar, coser, grampear).
10.16.00.00. Máquinas para acondicionar, embalar (encher, etiquetar, fechar).
10.17.00.00. Outras máquinas de indústrias específicas (controle de ensaios, diversas).

NT.00035.GN-AX.02		Data: 14/01/2014
Edição: 1		Página: 18 de 25

Avalie a necessidade de imprimir este documento; após impresso, ele será considerado cópia não controlada. Protejamos o meio ambiente

Propriedade do Grupo Gas Natural Fenosa. Reprodução proibida

Processo de comunicação, investigação e seguimento de acidentes e incidentes

Anexo 02. Dados para preenchimento da ficha

Agentes materiais
10.18.00.00.Máquinas específicas utilizadas na agricultura, ganadaria, não relacionadas com as máquinas anteriormente citadas.
11.00.00.00.Dispositivos de deslocação, transporte e armazenamento.
11.01.00.00.Transportadores fixos, equipamentos e sist. transporte contínuo - através de cinta transportadora, escadas mecânicas, teleféricos, transportadores, etc.
11.02.00.00.Elevadores, ascensores, equipamentos de nivelamento - monta cargas, elevadores de baldes, macacos, tornos, etc.
11.03.00.00.Gruas fixas, móveis, montadas sobre veículos, gruas de ponte, equipamentos de elevação de carga suspensa.
11.04.00.00.Disp. móveis de transporte, carros de transporte (carros motorizados ou não) - carrinhos, estivadores para paletes, etc.
11.05.00.00.Disp. elevadores, de amarração, de pressão e materiais diversos para o transporte (inclui lingas, ganchos, cordame).
11.06.00.00.Dispositivos de armazenamento, embalagem, contentores fixos (silos, depósitos, cisternas, tanques).
11.07.00.00.Dispositivos de armazenamento, embalagem, contentores móveis.
11.08.00.00.Acessórios de armazenamento, estantes, estantes especiais para armazenar cargas em paletes, paletes.
11.09.00.00.Embalagens diversas, pequenas e médias, móveis (cestos, recipientes diversos, garrafas, caixas, extintores).
12.00.00.00.Veículos terrestres.
12.01.00.00.Veículos pesados: caminhões (transporte de carga), ônibus (transporte de passageiros).
12.02.00.00.Veículos leves - de carga ou de passageiros.
12.03.00.00.Veículos - duas, três rodas, motorizados ou não.
12.04.00.00.Outros veículos terrestres: esquis, patins de rodas, etc.
13.00.00.00.Outros veículos de transporte.
13.01.00.00.Veículos sobre trilhos, inclusive monotrilhos suspensos de carga.
13.02.00.00.Veículos sobre trilhos, inclusive monotrilhos suspensos: de passageiros.
13.03.00.00.Veículos náuticos: de carga.
13.04.00.00.Veículos náuticos: de passageiros.
13.05.00.00.Veículos náuticos: de pesca.
13.06.00.00.Veículos aéreos: de carga.
13.07.00.00.Veículos aéreos: de passageiros.
14.00.00.00.Materiais, objetos, produtos, elementos constituintes de máquinas ou veículos, fragmentos, pós.
14.01.00.00.Materiais de construção-grandes e pequenos:agente pré-fabricado, cofragem, traves, ladrilhos, telhas.
14.02.00.00.Elementos constituintes de máquinas, de veículos: chassi, cárter, manivela, roda, etc.
14.03.00.00.Peças trabalhadas, elementos ou ferra. máquinas (inclusive os fragmentos e estilhaços procedentes destes agentes materiais).
14.04.00.00.Elementos de fixação, parafusos, pregos, cavilhas
14.05.00.00.Partículas, pós, fragmentos, pedaços, projeções, estilhaços e outros elementos resultantes de ruptura.
14.06.00.00.Produtos da agricultura (inclui grãos, palha, outras produções agrícolas).
14.07.00.00.Produtos para a agricultura, a ganadaria (inclui fertilizantes, alimentos para animais).

NT.00035.GN-AX.02		Data: 14/01/2014
Edição: 1		Página: 19 de 25

Avalie a necessidade de imprimir este documento; após impresso, ele será considerado cópia não controlada. Protejamos o meio ambiente

Propriedade do Grupo Gas Natural Fenosa. Reprodução proibida

Processo de comunicação, investigação e seguimento de acidentes e incidentes

Anexo 02. Dados para preenchimento da ficha

Agentes materiais
14.08.00.00. Produtos armazenados (inclui os objetos e embalagens dispostos num armazenamento).
14.09.00.00. Produtos armazenados em rolos, bobinas.
14.10.00.00. Cargas - transportadas sobre dispositivo de manipulação mecânica, de transporte.
14.11.00.00. Cargas- suspensas de dispositivo de colocação ao nível, uma grua.
14.12.00.00. Cargas - manipuladas à mão.
15.00.00.00. Substâncias químicas, explosivas, radioativas, biológicas.
15.01.00.00. Matérias - cáusticas, corrosivas (sólidas, líquidas ou gasosas).
15.02.00.00. Matérias - nocivas, tóxicas (sólidas, líquidas ou gasosas).
15.03.00.00. Matérias - inflamáveis (sólidas, líquidas ou gasosas).
15.04.00.00. Matérias - explosivas, reativas (sólidas, líquidas ou gasosas).
15.05.00.00. Gases, vapores sem efeitos específicos - inertes para a vida, asfixiantes.
15.06.00.00. Substâncias - radioativas.
15.07.00.00. Substâncias - biológicas.
15.08.00.00. Substâncias, matérias - sem perigo específico (água, matérias inertes, etc.)
16.00.00.00. Dispositivos e equipamentos de proteção.
16.01.00.00. Dispositivos de proteção - sobre máquina.
16.02.00.00. Equipamentos de proteção pessoal.
16.03.00.00. Dispositivos e equipamentos de emergência.
17.00.00.00. Equipamentos de escritório e pessoais, material de esporte, armas, aparelhos domésticos.
17.01.00.00. Mobiliário.
17.02.00.00. Equipamentos - informáticos, informática, reprografia, comunicação.
17.03.00.00. Equipamentos - para ensino, escritura, desenho - inclui: máquinas de escrever, de timbrar, ampliadora, datador, etc.
17.04.00.00. Objetos e equipamentos para o esporte e os jogos.
17.05.00.00. Armas.
17.06.00.00. Objetos pessoais, peças de vestir.
17.07.00.00. Instrumentos de música.
17.08.00.00. Aparelhos, utensílios, objetos, roupa de casa (uso profissional).
18.00.00.00. Organismos vivos e seres humanos.
18.01.00.00. Árvores, plantas, culturas.
18.02.00.00. Animais - domésticos e de criação.
18.03.00.00. Animais selvagens, insetos, serpentes.
18.04.00.00. Micro-organismos.
18.05.00.00. Agentes infecciosos víricos.
19.00.00.00. Resíduos em grandes quantidades.
20.00.00.00. Fenômenos físicos e elementos naturais.
20.01.00.00. Fenômenos físicos, ruído, radiação natural (luz, arco, luminoso, pressurização, despressurização, pressão).
20.02.00.00. Elementos naturais e atmosféricos (inclui superf. de água, barro, chuva, granizo, neve, gelo, rabanada de vento)

NT.00035.GN-AX.02		Data: 14/01/2014
Edição: 1		Página: 20 de 25

Avalie a necessidade de imprimir este documento; após impresso, ele será considerado cópia não controlada. Protejamos o meio ambiente

Propriedade do Grupo Gas Natural Fenosa. Reprodução proibida

Processo de comunicação, investigação e seguimento de acidentes e incidentes

Anexo 02. Dados para preenchimento da ficha

Agentes materiais

20.03.00.00. Catástrofes naturais (inclui inundações, vulcão, terremoto, maremoto, fogo, incêndio...).

20.99.00.00. Outros fenômenos físicos e elementos naturais classificados no grupo 20, mas não citados anteriormente.

3. Investigação ocorrência

3.1. Riscos associados

Riscos associados	
Acidentes causados por seres vivos	Exposição a contaminantes biológicos
Atropelamentos	Uso de Computadores
Pancadas com veículos ou máquinas	Radiações ionizantes (Raios X, alfa, etc.)
Entalamentos	Radiações não ionizantes (soldadura, laser, etc.)
Queda de objetos	Ruído
Quedas de pessoas em níveis diferentes	Substâncias químicas
Quedas de pessoas no mesmo nível	Vibrações
Choques contra objetos imóveis	Pancadas por objeto ou ferramenta
Choques contra objetos móveis	Cortes
Contatos com substâncias químicas	Incêndios
Contatos elétricos	Marcha sobre objetos
Contatos térmicos	Projeção de fragmentos ou partículas
Explosão	Riscos psicossociais (stress, ansiedade, etc.)
Exposição a temperaturas extremas	Sobre-esforços
Condições ambientais	Sem causa aparente

3.2. Análise Causas ocorridas

Condições materiais de trabalho	
Equipamentos, ferramentas e meios auxiliares	<ul style="list-style-type: none">• Não se aplica• Em mau estado/defeituosos• Mal concebidos• Mal utilizados• Manutenção inadequada• Não cumprem a norma vigente• Outros (especificar)

NT.00035.GN-AX.02

Edição: 1



Data: 14/01/2014

Página: 21 de 25

Processo de comunicação, investigação e seguimento de acidentes e incidentes

Anexo 02. Dados para preenchimento da ficha

Condições materiais de trabalho	
Máquinas	<ul style="list-style-type: none">• Ausência/deficiência alarmes (arranque de máquinas perigosas, marcha à ré veículos, etc.)• Ausência/deficiência de resguardos ou dispositivos de segurança• Ausência/deficiência manutenção adequada• Ausência/deficiência meios consignação máquina• Ausência/deficiência proteções anti-capotamento (ROPS) em máquinas automotores• Ausência/deficiência paragem emergência (inexistente, ineficaz ou inacessível)• Falta sistemas controle ou emergência (indicador nível, temp., limitador carga, etc.)• Máquina mal utilizada• Órgãos móveis afastados do ponto de operação acessíveis• Riscos causados pela mobilidade de máquinas automotoras• Sistema de advertência insuficiente• Sistema de comando incorreto (arranque intempestivo, anulação protetores, etc.)• Zona de operação desprotegida ou insuficientemente protegida• Outros (especificar)
Materiais	<ul style="list-style-type: none">• Não se aplica• Fugas e/ou derramamentos de produtos químicos• Instabilidade no armazenamento por empilhamento• Manejo inadequado de materiais• Materiais pesados, volumosos, cortantes, de formas desproporcionadas, etc.• Perda ou degradação das qualidades dos materiais• Produtos perigosos não identificados (na origem)• Substâncias ou produtos agressivos• Transporte inadequado dos materiais• Uso inadequado de materiais• Outros (especificar)

Condições materiais de trabalho	
Eletricidade	<ul style="list-style-type: none">• Não se aplica• Corte imprevisto de fornecimento elétrico• Inexistência/falha de proteção contra contatos elétricos diretos• Inexistência/falha de proteção contra contatos elétricos indiretos• Outros (especificar)
Incêndios	<ul style="list-style-type: none">• Não se aplica• Focos de ignição não controlados• Armazenamento inadequado de produtos inflamáveis• Inexistência ou insuficiência de sistemas de detecção ou extinção de incêndios• Inexistência ou insuficiência setorização áreas de risco• Sistemas de detecção de incêndios-transmissão de alarmes incorretos• Outros (especificar)
Outras	

NT.00035.GN-AX.02		Data: 14/01/2014
Edição: 1		Página: 22 de 25

Avalie a necessidade de imprimir este documento; após impresso, ele será considerado cópia não controlada. Protejamos o meio ambiente

Propriedade do Grupo Gas Natural Fenosa. Reprodução proibida

Processo de comunicação, investigação e seguimento de acidentes e incidentes

Anexo 02. Dados para preenchimento da ficha

Fatores relativos a ambiente e local de trabalho	
Espaços, acessos e superfícies	<ul style="list-style-type: none">• Não se aplica• Aberturas e/ou vãos desprotegidos• Acesos não seguros ou em mau estado• Ausência/Deficiências plataformas trabalho• Ausências/Deficiências sinalização• Dificuldade de acesso ao posto de trabalho• Dificuldade de movimento no posto de trabalho• Equipamentos de proteção inadequados ou insuficientes• Espaço insuficiente/posturas forçadas• Ordem ou limpeza deficientes• Pavimento deficiente ou inadequado (descontínuo, escorregadio, etc.)• Proteções e/ou resguardos insuficientes• Vias de evacuação insuficientes ou impraticáveis• Zonas de trabalho, trânsito e/ou armazenagem não delimitadas• Outros (especificar)
Ambiente de trabalho	<ul style="list-style-type: none">• Não se aplica• Temperatura e Umidade inadequadas (agente físico)• Iluminação insuficiente ou incorreta (agente físico)• Radiações (agente físico)• Ruído excessivo (que possa encobrir sinais - agente físico)• Ventilação insuficiente (agente físico)• Vibração que pode provocar perda de tato ou cansaço (agente físico)• Intoxicação aguda (Agente químico)• : Infecção, alergia ou toxicidade (Agente Biológico)• Insuficiência de oxigênio• Seres vivos• Vários contaminantes de diferentes tipos (indicar quais)• Outros (especificar)

NT.00035.GN-AX.02		Data: 14/01/2014
Edição: 1		Página: 23 de 25

Avalie a necessidade de imprimir este documento; após impresso, ele será considerado cópia não controlada. Protejamos o meio ambiente

Propriedade do Grupo Gas Natural Fenosa. Reprodução proibida

Processo de comunicação, investigação e seguimento de acidentes e incidentes

Anexo 02. Dados para preenchimento da ficha

Fatores individuais	
Conhecimento (Aptidão)	<ul style="list-style-type: none">• Não se aplica• Desconhecimento método de trabalho• Desconhecimento de riscos tarefa /trabalho• Desconhecimento medidas prevenção aplicáveis• Falta de qualificação para a tarefa• Inexperiência• Trabalho não habitual• Outros (especificar)
Comportamento (Atitude)	<ul style="list-style-type: none">• Não se aplica• Adotar uma posição inadequada para realizar a tarefa• Armazenar de forma incorreta• Incumprimento de ordens expressas de trabalho• Instalar carga de forma incorreta• Levantar objetos de forma incorreta• Não dispor de proteções adequadas ou estas serem insuficientes• Não assinalar nem advertir• Não utilização de equipamentos de proteção individual• Operar equipamentos sem autorização• Realizar manutenção do equipamento durante o funcionamento• Retirada/anulação de proteções ou dispositivos de segurança• Uso de equipamento defeituoso e/ou inadequado• Uso indevido/incorreto de ferramentas ou utensílios de trabalho• Outros (especificar)

NT.00035.GN-AX.02		Data: 14/01/2014
Edição: 1		Página: 24 de 25

Processo de comunicação, investigação e seguimento de acidentes e incidentes

Anexo 02. Dados para preenchimento da ficha

Organização Trabalho e Gestão Prevenção	
Tipo e/ ou organização da tarefa	<ul style="list-style-type: none"> • Não se aplica • Isolamento • Extraordinária/Não habitual para o operário • Falta de adequação entre tarefa e meios materiais utilizados • Falta de coordenação em operações conjuntas • Falta de coordenação entre empresas diferentes • Manutenção ou limpeza da máquina sem pará-la • Operações incompatíveis • Operações perigosas deixadas a cargo do operário • Programação e/ou planejamento insuficiente do trabalho • Simultaneidade de atividades pelo mesmo operário • Outros (especificar)
Comunicação/ Formação/ Informação	<ul style="list-style-type: none"> • Não se aplica • Falta de licenças de trabalho para operações de risco • Entrega de documentação insuficiente e/ou inadequada • Falta/deficiência de qualificação e/ou experiência para a tarefa • Falta/deficiência de treinamento/informação • Instruções inexistentes, confusas, contraditórias ou insuficientes • Método de trabalho inexistente/inadequado • Sistema inadequado de atribuição de tarefas • Outros (especificar)
Defeitos de Gestão e Organização da Prevenção	<ul style="list-style-type: none"> • Não se aplica • Análise de procedimentos de trabalho inexistente/inadequada • Compra/aluguel máquinas/equipamentos trabalho não adequados • Coordenação de Atividades Empresariais inexistente/inadequada • Emergências: Intervenções não previstas • Emergências: Preparação inadequada • EPI necessário inexistentes ou não adequados • Inspeções documentadas Inexistente/Deficiente • Manutenção inexistente/inadequada • Plano treinamento trabalhadores Inexistente/Deficiente • Plano de Segurança e Saúde inexistente/deficiente • Produtos perigosos com falta de identificação por etiqueta ou ficha de segurança • Recurso Preventivo: Ausência e/ou deficiência treinamento • Outros (especificar)

NT.00035.GN-AX.02		Data: 14/01/2014
Edição: 1		Página: 25 de 25

Avalie a necessidade de imprimir este documento; após impresso, ele será considerado cópia não controlada. Protejamos o meio ambiente

Propriedade do Grupo Gas Natural Fenosa. Reprodução proibida

Processo de comunicação, investigação e seguimento de acidentes e incidentes

Anexo 03. Endereços de notificação

LATAM

País	Unidades Responsáveis País					Unidade Corporativa		
	Cent Segurança	RH	Serv. Médicos	Prevenção	Industrial	Meio Ambiente	Prevenção e Industrial	Meio Ambiente
Argentina	562700 (ramal) 54911 (ramal) 541143092700 69928349	opayero@gasnatural.com	dgrella@gasnatural.com	jdemasi@gasnatural.com	segind@gasnatural.com	simperiali@gasnatural.com	sucesos@gasnatural.com	usistemai@gasnatural.com
Brasil	552131156300 552199690051	fcamilo@gasnatural.com	aloy시오@gasnatural.com	cluiz@gasnatural.com		rcmatos@gasnatural.com		
Colômbia	581287 (ramal) 581273 (ramal) 57 36 11 287	mjimenez@gasnatural.com	saludlaboral@gasnatural.com	jbobadilla@gasnatural.com amolina@gasnatural.com		princong@electricaribe.com		
Costa Rica	-----	jsolano@unionfenosa.co.cr dchacon@unionfenosa.co.cr	smedico@gasnatural.com	spm@gasnatural.com		achen@ufpanama.com		
México	577444 (ramal) 576446 (ramal) 52 55 52790444	secheveste@gasnatural.com	rvalderrama@gasnatural.com	jtrujillo@gasnatural.com		cserralde@gasnatural.com		
Panamá	564352 (ramal) 564353 (ramal) 507 315 9352 507 315 9353	ralvarez@ufpanama.com mtovio@ufpanama.com	mjimenez@ufpanama.com	achen@ufpanama.com agarcia@ufpanama.com		achen@ufpanama.com		
Porto Rico	----	damaris.rivera@ecoelectrica.com	pedro.martinez@ecoelectrica.com	pedro.martinez@ecoelectrica.com		mvasquezl@gplv.com.do		
República Dominicana	18099551717	xaquino@gplv.com.do	-----	mvasquezl@gplv.com.do		mvasquezl@gplv.com.do		

NT.00035.GN-AX.03		Data: 14/01/2014
Edição: 1		Página: 1 de 3

Avalie a necessidade de imprimir este documento; após impresso, ele será considerado cópia não controlada. Protejamos o meio ambiente

Propriedade do Grupo Gas Natural Fenosa. Reprodução proibida

Processo de comunicação, investigação e seguimento de acidentes e incidentes

Anexo 03. Endereços de notificação

ESPAÑA E EMEA

País	Unidades Responsáveis País					Unidade Corporativa		
	Cent Segurança	RH	Serv. Médicos	Prevenção	Industrial	Meio Ambiente	Prevenção e Industrial	Meio Ambiente
Austrália	----	GRRHHParteAcidente@gasnatural.com	smedico@gasnatural.com	spm@gasnatural.com	segind@gasnatural.com	usistemai@gasnatural.com	sucesos@gasnatural.com	usistemai@gasnatural.com
Espanha	22404 (ramal) 22128 (ramal) 915 676 404 915 676 128	GRRHHParteAcidente@gasnatural.com	smedico@gasnatural.com	spm@gasnatural.com		usistemai@gasnatural.com		
França	---	fwirth@gasnatural.com	fwirth@gasnatural.com	fwirth@gasnatural.com		usistemai@gasnatural.com		
Itália	----	rrhoperativa@gasnatural.com	medicocompetente@gasnatural.com	spp@gasnatural.com		mpesce@gasnatural.com		
Quênia	----	pmuthamia@iberafira.co.ke	----	nnjogu@iberafira.co.ke		lgomezv@gasnatural.com		
Madagascar	----	rseheno@unionfenosa.com.mg	funhece@funreco.mg	rando@unionfenosa.com.mg		mtatay@gasnatural.com		
Marrocos	----	Najat.lailai@gasnatural.com Ahmed.sghou@gasnatural.com	chagraoui@gasnatural.com	Mohamed.karkouri@gasnatural.com		Mohamed.karkouri@gasnatural.com		
Moldávia	561950 (ramal) 373 224 31 950	resurse_umane@ufmoldova.com	vavdeenco@ufmoldova.com	vtcaciuc@ufmoldova.com		VCOMENDANT@UFMOLDOVA.COM		
África do Sul	----		smedico@gasnatural.com	spm@gasnatural.com		lgomezv@gasnatural.com		
Uganda	----	stellab@omenergy.co.ug	smedico@gasnatural.com	eojede@omenergy.co.ug		mtatay@gasnatural.com		
Outros:	----	GRRHHParteAcidente@gasnatural.com	smedico@gasnatural.com	spm@gasnatural.com	usistemai@gasnatural.com			

NT.00035.GN-AX.03		Data: 14/01/2014
Edição: 1		Página: 2 de 3

Avalie a necessidade de imprimir este documento; após impresso, ele será considerado cópia não controlada. Protejamos o meio ambiente

Propriedade do Grupo Gas Natural Fenosa. Reprodução proibida

Processo de comunicação, investigação e seguimento de acidentes e incidentes

Anexo 03. Endereços de notificação

Página Web de Acidentalidade



<https://gnal.ecua.es>

NT.00035.GN-AX.03

Edição: 1



Data: 14/01/2014

Página: 3 de 3

Avalie a necessidade de imprimir este documento; após impresso, ele será considerado cópia não controlada. Protejamos o meio ambiente

Propriedade do Grupo Gas Natural Fenosa. Reprodução proibida

Processo de comunicação, investigação e seguimento de acidentes e incidentes

Anexo 04. Análise estatística

1. Definições

Índice de Frequência: número de acidentes de trabalho com afastamento por milhão de horas trabalhadas na empresa.

Índice de Incidência, número de acidentes de trabalho com afastamento por cada 1000 trabalhadores.

Índice de gravidade, número de jornadas perdidas por acidente de trabalho por cada 1000 horas trabalhadas.

2. Critérios elaboração estatísticas

Para efeito de elaboração de estatísticas, serão observados os seguintes critérios:

- **Abrangência:** Serão incluídos todos os acidentes laborais ocorridos no período considerado, e serão analisados separadamente os que causem afastamento e os fatais dos que não originam baixa. Não serão incluídos os acidentes "In Itinere".
- **Recaídas (Recorrência):** Serão considerados como tal os períodos de afastamento repetidos de um trabalhador em consequência do mesmo acidente de trabalho e dentro do período de seis meses a partir do dia em que ocorreu o acidente. Neste caso, deve ser contabilizado o total de dias perdidos em cada período (pelo método geral) e somados a fim de se obter o total, porém sendo contabilizado um único acidente.
- **Número de empregados:** é o número médio de trabalhadores da empresa no período considerado.
- **Horas trabalhadas:** É o número de horas reais trabalhadas na empresa no período considerado.

No caso de empresas colaboradoras, serão consideradas unicamente as horas trabalhadas para a Gas Natural Fenosa.

Para um determinado período de referência, as estatísticas devem apontar o número de acidentes laborais ocorridos e as jornadas perdidas durante este período, em consequência dos mesmos.

Os dados/indicadores estatísticos serão fornecidos periodicamente, incluindo, na medida do possível, os valores de caráter mensal, bem como valores acumulados do exercício em curso, e os acumulados dos últimos 12 meses (TAM).

NT.00035.GN-AX.04		Data: 14/01/2014
Edição: 1		Página: 1 de 4

Processo de comunicação, investigação e seguimento de acidentes e incidentes

Anexo 04. Análise estatística

3. Índices de acidentabilidade laboral

Com o objetivo de poder realizar comparações homogêneas nos diferentes âmbitos de países/empresas, a Unidade Corporativa de Prevenção, a partir dos dados compilados, elaborará relatórios com as seguintes fórmulas estatísticas (índices), com as quais poderá estudar o mês considerado, o acumulado do ano em curso e o acumulado dos doze meses anteriores à realização das mesmas:

3.1. Índices mensais

3.1.1. Índice de Frequência mensal

$$IF = \frac{N.^{\circ} \text{ acidentes}}{N.^{\circ} \text{ horas trabalhadas}} 10^6$$

Nº acidentes: Nº de novos acidentes de trabalho com afastamento registrados no mês (fatais ou não)

Nº horas trabalhadas: Total de horas reais trabalhadas na Empresa no mês em questão.

3.1.2. Índice de Gravidade mensal

$$IG = \frac{N.^{\circ} \text{ jornadas perdidas}}{N.^{\circ} \text{ horas trabalhadas}} 10^3$$

Nº jornadas perdidas: Total de dias de afastamento em consequência de acidentes de trabalho registrados (sem considerar os dias tabelados).

Nº horas trabalhadas: Total de horas reais trabalhadas na Empresa no mês em questão.

Nota: A atribuição dos dias tabelados será efetuada numa estatística independente e não na estatística geral.

3.1.3. Índice de Incidência mensal

$$II = \frac{N.^{\circ} \text{ acidentes}}{N.^{\circ} \text{ trabalhadores}} 10^3$$

Nº acidentes: Nº de novos acidentes de trabalho com afastamento registrados no mês (fatais ou não).

Número de empregados: Nº médio de trabalhadores da empresa no mês considerado (quadro de pessoal médio).

NT.00035.GN-AX.04		Data: 14/01/2014
Edição: 1		Página: 2 de 4

Processo de comunicação, investigação e seguimento de acidentes e incidentes

Anexo 04. Análise estatística

3.1.4. Duração média dos afastamentos mensais:

$$DM_{\text{acum}} = \frac{N^{\circ} \text{ jornadas perdidas}}{N^{\circ} \text{ acidentes}}$$

Nº de dias de afastamento: Total de dias de afastamento em consequência de novos casos de acidentes de trabalho registrados no mês (sem considerar os dias- tabelados).

Nº acidentes: Nº de novos acidentes de trabalho com afastamento registrados no mês (fatais ou não).

3.2. Índices Acumulados

Poderão ser realizados adicionalmente cálculos dos valores acumulados, de um período determinado (anual) ou de um período acumulado a 12 meses (TAM)

3.2.1. Índice de Frequência acumulada:

$$IF_{\text{acum}} = \frac{N^{\circ} \text{ acidentes}_{\text{acum}}}{N^{\circ} \text{ horas trabalhadas}_{\text{acum}}} 10^6$$

Nº de acidentes acum: Nº de acidentes de trabalho com afastamento (fatais ou não) registrados nos meses acumulados do ano ou dos últimos 12 meses considerados (TAM), incluindo o mês em curso.

Nº horas trabalhadas acum: Total de horas reais trabalhadas na Empresa nos meses acumulados do ano ou dos últimos 12 meses considerados (TAM), incluindo o mês em curso.

3.2.2. Índice de Gravidade acumulado:

$$IG_{\text{acum}} = \frac{N^{\circ} \text{ dias afastamento}_{\text{acum}}}{N^{\circ} \text{ horas trabalhadas}_{\text{acum}}} 10^3$$

Nº dias afastamento acum: Jornadas Perdidas em consequência de acidentes de trabalho (incluindo recaídas) registrados nos meses acumulados do ano ou dos últimos 12 meses considerados (TAM), incluindo o mês em curso.

Nº horas trabalhadas acum: Total de horas reais trabalhadas na Empresa nos meses acumulados do ano ou dos últimos 12 meses considerados (TAM), incluindo o mês em curso.

NT.00035.GN-AX.04		Data: 14/01/2014
Edição: 1		Página: 3 de 4

Processo de comunicação, investigação e seguimento de acidentes e incidentes

Anexo 04. Análise estatística

Nota: A atribuição dos dias tabelados, no caso de serem calculados, será efetuada numa estatística independente e não na estatística geral.

3.2.3. Índice de Incidência acumulado:

$$II_{acum} = \frac{N^{\circ} \text{ acidentes}_{acum}}{N^{\circ} \text{ trabalhadores}_{acum}} 10^3$$

Nº de acidentes acum: Nº de acidentes de trabalho com afastamento (fatais ou não) registrados nos meses acumulados do ano ou dos últimos 12 meses considerados (TAM), incluindo o mês em curso.

Número de trabalhadores acum: Nº médio de trabalhadores da Empresa registrados nos meses acumulados do ano ou nos últimos 12 meses considerados (TAM) , incluindo o mês em curso.

3.2.4. Duração média dos afastamentos acumulada:

$$DM_{acum} = \frac{N^{\circ} \text{ dias afastamento}_{acum}}{N^{\circ} \text{ acidentes}_{acum}}$$

Nº dias afastamento acum: Jornadas Perdidas em consequência de acidentes de trabalho (incluindo recaídas) registrados nos doze meses nos meses acumulados do ano ou dos últimos 12 meses considerados (TAM), incluindo o mês em curso.

Nº de acidentes acum: Nº de acidentes de trabalho com afastamento (fatais ou não) registrados nos meses acumulados do ano ou dos últimos 12 meses considerados (TAM), incluindo o mês em curso.

4. Relatórios de análises de causas de acidentes

Além dos indicadores anteriormente referidos, serão elaborados relatórios periódicos com o objetivo de analisar a casuística dos episódios, identificando os fatores mais relevantes ou repetitivos, com a finalidade de poder definir as medidas preventivas que evitem a sua possível repetição.

NT.00035.GN-AX.04		Data: 14/01/2014
Edição: 1		Página: 4 de 4

Processo de comunicação, investigação e seguimento de acidentes e incidentes

ANEXO 05. Prazos

Os prazos máximos:

Item	Notificação ocorrências	Integração dados estatísticos		
		Pessoal Próprio	Empreiteiros	Terceiros
Periodicidade	Sempre que a ocorrência aconteça	Mensal		
Notificação por responsável	Conforme sec 6.2 procedimento			
Introdução dados em aplicação				
Investigação ocorrência	Conforme 6.4 procedimento			
Carregamento dados quadro de pessoal, horas trabalhadas rede por sociedade	N/A	Dia 10 mês seguinte		N/A
Integração dados em quadro de pessoal indicadores		Dia 17 mês seguinte		
Entrega Quadro Comando mensal Ocorrências		Dia 20 mês seguinte		
Elaboração lições aprendidas		7 dias a partir do acidente		
Divulgação lições aprendidas		10 dias a partir do acidente		
Relatório Trimestral		Dia 20 mês seguinte acaba trimestre		
Dados RSC		1ª quinzena de janeiro		
Relatório Anual		1ª quinzena de fevereiro		

NT.00035.GN-AX.05		Data: 14/01/2014
Edição: 1		Página: 1 de 1